

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

1. DO OBJETO

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **PORTOSRIO**, visando à contratação de sociedade empresarial especializada na realização das **“obras de pavimentação da malha viária e da faixa operacional no cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico e nos termos do Anexo VIII – Minuta de Contrato, torna público que realizará licitação, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por empreitada semi-integrada, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto, regido pelas normas da Lei nº 13.303/2016, dos Decretos nº 8.945/2016, 8.538/2015 e nº 7.983/2013, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado na sua última versão em sua 915ª Reunião, realizada em 16/03/2026, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, do Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e demais disposições legais pertinentes.
- 1.1.1 A **PORTOSRIO** utilizará, para realização da disputa, o rito eletrônico estabelecido no Portal de Compras Governamentais (www.gov.br/compras), especificamente por meio do módulo **Concorrência Pública**, como ferramenta tecnológica e não como procedimento de licitação, conforme autorização concedida através do Comunicado nº 01/2023 da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
- 1.1.2 Tendo em vista que o módulo acima encontra-se parametrizado para as licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021 (não aplicável a esta estatal), os licitantes deverão observar especialmente os itens 12.1.2 e 12.1.3 deste Edital, sem prejuízo da leitura na íntegra do presente instrumento.
- 1.1.3 O procedimento de licitação é a **CONCORRÊNCIA**, prevista no subitem 3.19 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), em conformidade com o art. 54, I, da Lei nº 13.303/2016, sem antecipação da fase de habilitação, utilizando o modo de disputa aberto.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras a partir do dia 17/09/2026, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, “Regime de Contratação da Estatal/Concorrência”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 10:00 horas, do dia 25/11/2026, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.

- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 10:00 horas, do dia 25/11/2026, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pela Portaria DIRPRE Nº. 303, de 26/08/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.gov.br/compras.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação será realizada em item único.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a realização das **“obras de pavimentação da malha viária e da faixa operacional no cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.004164/2025-57 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio www.gov.br/compras, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - 3.2.2 Estrangeiras, que não funcionem no país;
 - 3.2.3 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos dos arts. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016; e
 - 3.2.4 Suspensas pela **PORTOSRIO** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Será permitida a participação de consórcios de instituições ou empresas nacionais e estrangeiras, nos termos dos subitens 3.1 e 3.2 deste Edital.
 - 3.3.1 Fica vedada a participação de instituição ou empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

- 3.3.2 A instituição, empresa ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 3.3.3 Os licitantes que participarem através de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, “**Compromisso de Constituição do Consórcio**”, subscrito pelos consorciados, discriminando a instituição ou empresa líder que, obrigatoriamente, caberá a instituição ou empresa brasileira, estabelecendo que a responsabilidade das consorciadas será solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na da execução do instrumento contratual, estendendo-se tal responsabilidade pelo prazo definido no Código Civil, quanto à solidez e à segurança do objeto contratual.
- 3.3.4 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 3.3.5 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.
- 3.3.6 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 3.3.7 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do instrumento contratual decorrente desta licitação, o “**Instrumento de Constituição do Consórcio**”, aprovado por quem tenha competência em cada uma das instituições ou empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão competente. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais pertinentes, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem 3.3.
- 3.4 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 3.5 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nesta licitação.

- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **PORTOSRIO** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação nesta licitação dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.1.1 A informação dos dados para acesso à licitação deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras;
- 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
- a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
- 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;
 - 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 Os licitantes encaminharão proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente esta etapa.
- 6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, podendo apresentar a impugnação por meio do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
 - 7.1.1 Caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da interposição, sobre a impugnação interposta.
 - 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** designará nova data para a realização do certame.
 - 7.1.3 Na hipótese da **PORTOSRIO** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa e a **COMISSÃO**

PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL convocará nova data para a realização do certame, em conformidade com o subitem 5.4.2.5 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **PORTOSRIO** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 7.1.5 Se a impugnação for julgada improcedente, a **PORTOSRIO** comunicará a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação, em consonância com o subitem 5.4.2.7 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser recebidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública através do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá responder os pedidos de esclarecimento em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública da licitação, ocasião em que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** fará a abertura das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** verificará as propostas registradas no sistema, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, sendo que somente estas participarão da etapa

de envio de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global.**
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 O intervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 52, da Lei nº. 13.303/2016, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **PORTOSRIO**.

- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes dos Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, em prazo a ser definido, contado da solicitação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.23.1 Deverá vir acompanhada dos Anexos III-A, III-B e III-C, sem prejuízo de outros Anexos que possam vir a ser solicitados pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**.
- 8.23.2 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.23.3 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
- 8.23.4 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
- 8.23.5 Deverá conter a indicação do prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação;
- 8.23.6 Deverá conter expressamente que nos preços apresentados já estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, despesas para a obtenção de licenças e/ou autorizações, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre o objeto desta licitação;

- 8.23.7 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.24 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.
- 8.25 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.26 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.27 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 9.2 O preço máximo fixado neste Edital é de **R\$ 10.183.904,96 (dez milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos)**, sendo os preços máximos de cada item aqueles constantes no Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços.
- 9.3 Serão desclassificados(as):
- 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no “chat”;
 - 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Projeto Básico;
 - 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;
 - 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
 - 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **PORTOSRIO** ou manifestamente inexequíveis.
 - 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
 - a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5.3 Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

9.4 Se a proposta não for aceitável, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.6 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.

9.7 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:

- 10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda os art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **PORTOSRIO** na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu “Licitações e Contratos”; e
- 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** diligenciará, juntamente com os demais membros, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 O licitante será convocado a encaminhar os documentos de habilitação em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo a ser definido, a partir da solicitação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018, sob pena de inabilitação.
 - 10.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.8 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
 - 10.8.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

- 10.8.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, a respectiva documentação atualizada.
- 10.8.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Quando solicitado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - e) Ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento equivalente expedido por uma destas duas entidades, onde conste que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, mediante declaração emitida pelo SICAF;
 - f) Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado nos subitens 3.3.3 a 3.3.7, deste Edital;
 - g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- 10.10.2 REGULARIDADE FISCAL
- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
 - b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

- (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
 - A comprovação do índice acima será feita através da apresentação, pela licitante, de demonstrativo de cálculo a partir do balanço apresentado: a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante); b) Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); c) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total / Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo).
 - Todos os documentos referentes à alínea “a” deverão conter as assinaturas dos representantes legais da licitante e do contador responsável, registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para a prestação dos serviços objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.
- Para fins do que dispõe o subitem 10.10.3, “b”, deste Edital, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
 - Nos casos de consórcios, admite-se o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a PORTOSRIO estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei.
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90

(noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maiores relevâncias técnicas e financeiras, a saber:

- OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE VIA RODOVIÁRIA EM CBUQ;
- OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PERMANENTES;
- OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS.

- b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, mediante a comprovação da licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maior relevância técnica, a saber:

- OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE VIA RODOVIÁRIA EM CBUQ;
- OBRAS DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE VIAS PERMANENTES;
- OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS.

- i. Entende-se, para os fins deste Edital, como pertencente ao quadro:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável Técnico;
- Profissional contratado.

- ii. A comprovação da vinculação dos profissionais das licitantes deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;
- Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do

- profissional como Responsável Técnico;
 - Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
 - iii. Os profissionais indicados pelo licitante, para o fim de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata a alínea “b”, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela **PORTOSRIO**.
 - iv. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
 - v. Em caso de necessidade de diligência por parte da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- c) Certificado de Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e urbanismo - CAU.
- d) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, nos moldes do Anexo V – Modelo de Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Gestão de Obras – GERGOB, pelo e-mail: gergob@portosrio.gov.br.
 - ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- e) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- f) Declarações, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, seguindo os modelos dos Anexos VI e VII.

10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.

- 10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **PORTOSRIO**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **PORTOSRIO** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
- 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**.
- 10.15 Nos casos em que os documentos faltantes relativos à habilitação forem de fácil elaboração e consistam em meras declarações sobre fatos preexistentes ou em compromissos pelo licitante, será concedido prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, *caput*, da Lei 9.784/1999.

- 10.16 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, consequentemente, vencedor.
- 10.17 Tendo em vista que a **PORTOSRIO** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes

do subitem acima;

- b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.

- 12.1.2 Tendo em vista a parametrização do sistema à Lei nº 14.133/2021 (não aplicável a esta estatal), o sistema apresentará 2 (dois) momentos de intenção de recurso, ou seja, após o julgamento da proposta e após a habilitação. Contudo, os licitantes poderão deixar de apresentar intenções recursais no primeiro momento, deixando para apresentá-las no segundo momento, ou seja, após a habilitação.
- 12.1.3 Ainda por conta do fato do sistema ter sido parametrizado à luz da Lei nº 14.133/2021 (não aplicável a esta estatal), o sistema registrará automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais e contrarrazões. Contudo, tendo em vista a impossibilidade de alteração dos prazos no próprio sistema, os licitantes deverão considerar o prazo que será informado no chat, ou seja, 5 (cinco) dias úteis para recursos e 5 (cinco) dias úteis para contrarrazões.
- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **PORTOSRIO** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br.
- 12.4 Os recursos deverão ser dirigidos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** através do endereço eletrônico (e-mail): cpl@portosrio.gov.br e observar:
- 12.4.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
- 12.4.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
- 12.4.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
- 12.4.4 A fundamentação.
- 12.5 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 12.5.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **PORTOSRIO**;
- 12.5.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.6 Após julgamento do(s) recurso(s), a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** elaborará Relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** autorizada a encaminhar o processo ao Diretor-Presidente com vistas à adjudicação e homologação do certame.
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.1.
- 14.1.1 O prazo a que se refere o subitem 14.1 contempla inclusive o período necessário para os procedimentos de cadastramento do(s) usuário(s) no Sistema SEI!, nos moldes do subitem 14.5, sendo de inteira responsabilidade da própria licitante realizar o passo a passo de acordo com as instruções, sob pena de exclusão do certame e convocação do próximo colocado.
- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VIII) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).
- 14.4 Para assinatura do instrumento contratual, o(s) responsável(is) legal(is) da licitante deverá(ão) realizar o cadastro prévio no Sistema SEI!, mediante o link externo: <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-no-sei-do-ministerio-dos-transportes>>.
- 14.4.1 O(s) cadastro(s) deverá(ão) ser feito(s) por aquele(s) que efetivamente irá(ao) assinar o(s) instrumento(s) contratual(is).
- 14.5 Após realização do(s) cadastro(s), o ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema SEI!, mediante acesso através de link a ser disponibilizado oportunamente pela **PORTOSRIO**.
- 14.6 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, cumulado com o art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002.

- 14.7 Na assinatura do instrumento contratual será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PORTOSRIO**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **PORTOSRIO**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO da PORTOSRIO**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **PORTOSRIO**, for recebido parcialmente.

16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.
- 16.2 A sanção constante do inciso II do subitem anterior poderá ser aplicada de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e III do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
 - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
 - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;

- IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
- V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
- VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **PORTOSRIO**;
- VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **PORTOSRIO** em virtude de atos ilícitos praticados;
- VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
- X. Incorrer em inexecução contratual;
- XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
- XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
- XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **PORTOSRIO**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **PORTOSRIO** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa pela **PORTOSRIO**.

16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
 - VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
 - IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
 - X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual;
 - XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual.
- 16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **PORTOSRIO** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.
- 16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

- 16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **PORTOSRIO**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:
- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
 - II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 16.8 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.
- 16.8.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 16.8.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 16.8.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 16.8.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.
- 16.9 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **PORTOSRIO** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
 - 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
 - 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma

- proposta totalmente satisfatória;
- 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **PORTOSRIO** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **PORTOSRIO** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.5 É facultado à **PORTOSRIO**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **PORTOSRIO** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta necessária à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto contratado, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente

redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **PORTOSRIO**, ficará impossibilitado de contratar com a **PORTOSRIO** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Fica avençada a expressa concordância da licitante com a adequação do projeto que integra o Edital, conforme o disposto no art. 13, II, do Decreto nº. 7.983/13.
- 17.13 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.
- 17.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

18.1. Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
ANEXO I-A – MEMÓRIA DE CÁLCULO
ANEXO I-B – DESENHOS TOPOGRAFIA
ANEXO I-C – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
ANEXO I-D – MATRIZ DE RISCOS
ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS
ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)
ANEXO II-D – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS
ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS (DESONERADO)
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR RELATIVA À TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LGPD
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

FLAVIO VIEIRA DA SILVA
Diretor-Presidente

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

1. OBJETO

Este Projeto Básico tem por finalidade fixar os quesitos técnicos necessários à realização das “OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E DA FAIXA OPERACIONAL NO CAIS DA GAMBÔA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO”, seguindo as especificações constantes deste Anexo, Anexo I-A - MEMÓRIA DE CÁLCULO e do Anexo II –Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido ao grande fluxo de veículo que transitam nas vias internas e nos pátios de manobras e de estocagem de cargas do porto, a pavimentação sofreu desgaste acentuado no revestimento asfáltico, de paralelepípedos e de blocos intertravados de concreto. Existem trechos sem qualquer tipo de revestimento e vários trechos com diversos tipos de revestimentos, dificultando o tráfego de veículos.

2.2. Justifica-se por conta da necessidade de padronização dos revestimentos dos pisos, facilitando futuras manutenções, bem como para aumentar a segurança de veículos e da movimentação de carga.

2.3. A obra tem como objetivo estabelecer com segurança, faixas rodoviárias exclusivas para o trânsito de cargas e de veículos leves. Também contempla a faixa operacional, exclusiva para o transbordo de cargas de navios junto ao paramento do cais.

2.4. Também propõe a recuperação e a ampliação da rede de drenagem superficial, visando melhorias no sistema de escoamento das águas pluviais.

3. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

3.1. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as Normas Técnicas vigentes do DNIT , da ABNT e outras pertinentes à(s) obra(s) em licitação constantes dos respectivos projetos, assim como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização.

3.2. Como responsável pela execução dos serviços, a contratada deverá verificar, analisar e estudar o local de implantação . Quaisquer alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas, constatadas pela contratada, deverão ser submetidas à aprovação da PortosRio.

4. MOBILIZAÇÃO

4.1. A PortosRio disponibilizará local para ocupação pela Contratada, bem como ponto de água e luz, onde a mesma instalará escritório e oficinas.

4.2. A energia elétrica a ser disponibilizada pela PortosRio será em BT-Baixa Tensão.

4.3. Os fornecimentos de água potável e energia elétrica de BT não serão cobrados pela PortosRio, na área destinada para canteiro de obras.

4.4. A Contratada após ocupar as instalações e tomar ciência da operação dos bens cedidos pela PortosRio, completará a etapa de mobilização apresentando à Fiscalização para exame e inspeção.

5. DESMOBILIZAÇÃO

5.1. Remoção de todas as instalações provisórias como: canteiro de obras, sinalizações de obra, equipamentos, caminhos de serviço e demais dispositivos que não foram objetos contratados, mas que foram necessários durante a execução da obra.

5.2. A Contratada se responsabilizará de entregar as instalações em perfeito estado de conservação, em conformidade com as condições recebidas.

5.3. Limpeza final da obra.

6. MANUTENÇÃO DO CANTEIRO/ADMINISTRAÇÃO LOCAL

6.1. As instalações do canteiro administrativo deverão possuir divisões internas para depósito de materiais e ferramentas, sanitários e vestiários, escritório e local para separação e estocagem temporária dos eventuais resíduos da obra.

6.2. O canteiro será implantado conforme orientação da PortosRio que deverá fornecer ponto de água e energia elétrica sem custos para a CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará por todos os serviços de mobilização e desmobilização, incluindo a fixação de placa de obra/serviço de acordo com o modelo disponibilizado pela PortosRio.

6.4. Deverá ser emitida A.R.T. assinada pelo responsável pelas obras.

6.5. A Contratada deverá manter em lugar de fácil acesso à Fiscalização, um livro de Ocorrência e o Plano de Trabalho aprovado pela PortosRio.

Discriminar ocorrências no Diário de Obra, cuja escrituração é obrigatória. Nele deverão estar detalhados os trechos onde estão sendo executados os serviços, quantidade de equipes e o número de operários em cada uma delas, tipo de serviço desenvolvido, etc, enfim toda e qualquer anotação pertinente, a critério da FISCALIZAÇÃO.

6.6. Durante toda a execução dos serviços, a Contratada deverá manter no local, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de evitar ao máximo acidentes e transtornos no trânsito e transeuntes.

6.7. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá se apresentar para os serviços devidamente uniformizados e portando crachá com fotografia e os equipamentos de proteção individual necessários ao desempenho de suas funções.

6.8. Os trabalhadores da CONTRATADA deverão ser orientados para a estrita permanência no canteiro de obras, evitando circular pelas áreas operacionais do porto e quando sob autorização, o acesso às áreas operacionais se obrigam a obedecer aos avisos de segurança, bem como a utilização dos equipamentos de proteção individual.

6.9. Após o término do contrato, a contratada deverá ser responsável pela retirada das Instalações provisórias da área do canteiro administrativo, bem como todos os detritos e sobras de material resultantes de suas operações.

6.10. A mão-de-obra, de responsabilidade da Contratada, a ser empregada na execução dos serviços, será especificada e de primeira qualidade; profissionais tecnicamente treinados e conhecedores de suas funções, bem como dos serviços aqui especificados. Com isso, espera-se obter em todos serviços a melhor qualidade e a maior esmero possível, os quais só serão aceitos nessas condições.

6.11. Se ocorrer casos em que um profissional, no decorrer dos serviços não estiver atendendo a contento, a Contratada deverá substituí-lo por outro com a mesma experiência, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da solicitação formal da PortosRio.

6.12. Conservação do canteiro e áreas de frente, bem como caminhos de serviço, vigilância, sinalização diuturna, abastecimento de veículos, e outros serviços pertinentes.

6.13. A Contratada deverá manter durante o transcorrer da obra, pessoal administrativo, equipamentos e materiais de consumo de escritório, bem como sua vigilância.

6.14. Deverão estar incluídos nos custos de administração da obra despesas com abastecimento e armazenagem de água e energia elétrica, que poderão ser disponibilizadas pelo Porto do Rio de Janeiro, nas áreas de frente de obras.

7. ACESSOS AO PORTO DO RIO DE JANEIRO

7.1. A Contratada deverá solicitar autorizações de acesso ao Porto junto à Guarda Portuária da PortosRio, cujas informações para a obtenção encontram-se no portal www.portosrio.gov.br, no menu “GUARDA PORTUÁRIA”, antes do início efetivo das obras.

7.2. Os acessos rodoviários serão pelos portões 24 (INTO), Rio de Janeiro ou Cajú.

8. SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DIUTURNA

8.1. Durante toda a execução dos serviços, a Contratada deverá manter no local, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de evitar ao máximo acidentes e transtornos no trânsito e transeuntes.

9. EQUIPAMENTOS

9.1. Os Equipamentos necessários a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

10. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

a) Os serviços serão executados na área interna do Porto do Rio de Janeiro em trecho do Cais da Gambôa entre o Anexo dos Armazéns 5/6 e o Armazém 15, referência entre os cabeços 74 a 145, em uma extensão estimada de 1.175 metros.

b) Trata-se da substituição do revestimento dos pisos, com a retirada das vias permanentes – linhas ferroviárias fora de uso, compostas por trilhos TR-45 e dormentes de madeira.

c) A proposta é a reformulação das vias rodoviárias para pavimentação asfáltica, com duas vias, sinalizações horizontais de centro e bordas e faixas de pedestres.

d) A pavimentação do trecho denominado faixa operacional, será executada em paralelepípedos novos, rejuntados adequadamente a fim de evitar particulados soltos.

e) A drenagem superficial, é composta por canaleta longitudinal ao cais, em concreto armado e tampas de concreto armado simplesmente apoiadas (grelhas), além de rede de coleta e esgotamento de águas pluviais existente no alinhamento da plataforma com grelhas do tipo “boca de lobo” em ferro fundido. Devido ao avançado desgaste das tampas grelhas em concreto armado, o objetivo desta contratação será a renovação da rede de drenagem.

f) A pavimentação atual, atende às movimentações de cargas demandadas pelo porto, não cabendo novas sondagens de caracterização de solo por conta de não terem sido observados nas últimas décadas, adensamentos pontuais nessas pavimentações. As bases e sub-bases existentes encontram-se íntegras e com compactação compatível com as cargas observadas.

10.1. Locação – Serviços Topográficos

a) A locação deverá ser feita mantendo a concordância com o nível do pavimento existente sempre que possível, respeitando as cotas das tampas das redes existentes.

b) Os equipamentos serão dimensionados para o perfeito nivelamento das áreas.

c) Quaisquer divergências e dúvidas deverão ser esclarecidas antes do início da obra, junto à fiscalização.

d) Deverá ser realizado inicialmente, com a finalidade de subsidiar os projetos executivos, levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral, executado de acordo com as especificações da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em áreas que apresentem uma maior densidade de detalhes cadastrais, elaborado na escala 1:250 (ou outra escala a ser definida em conjunto com a Fiscalização da PortosRio), incluindo-se a apresentação em papel e meio digital (Autocad) nas coordenadas UTM com a utilização de GPS e estação total.

10.2. Levantamentos e Projetos

a) Como responsável pela execução dos serviços, a contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar, estudar o local e executar todos os ensaios necessários previstos nas normas técnicas.

b) Deverão ser realizados todos os projetos executivos e o “As Built”, contendo procedimentos adotados, locação, memorial de cálculo das quantidades e cronograma físico-financeiro. Os projetos serão entregues a fiscalização da PortosRio para aprovação.

c) Os projetos deverão ser entregues em meio digital (CD / DVD) gravados em arquivos tipo CAD (*.dwg) com todas as configurações de plotagem. Também deverão ser entregues uma via impressa de todas as plantas, inclusive o AS BUILT.

d) Como informações complementares, a PortosRio não realizou sondagens de caracterização de solos, uma vez que essas pistas de rolamento e pátios, recebem movimentação de cargas intensas há décadas, onde não foram verificadas necessidades de reforços e/ou substituições no leito e sub-leito nesses locais.

e) Tratam-se de trocas de revestimentos de piso, inclusive nos trechos das linhas férreas a serem removidas, que fazem parte das pistas de rolamento. As linhas férreas estão desativadas a mais de 10 anos.

10.3. PISTAS DE ROLAMENTO

10.3.1. Pista localizado no Anexo 6 até o término do Armazém 15

Trecho localizado entre os cabeços 74 a 145, aproximadamente 1.175 metros de extensão. Pavimentação atual em paralelepípedos.

Pavimentação a ser executada em CBUQ, limitada lateralmente pela rede de drenagem longitudinal e pela borda da plataforma dos armazéns.

10.4. PÁTIOS DE MANOBRAS E DE ARMAZENAMENTO DE CARGAS

10.4.1. Pátio 6/7 – PÁTIO DE MANOBRAS

Pátio localizado entre os Armazéns 6 e 7.

Portão de acesso ao Porto para veículos de serviço e de empregados portuários. Pavimentação atual mesclado em paralelepípedos e asfalto.

Pavimentação a ser executada em CBUQ, em área limitada entre os gradis da ANVISA e do Armazém 6 e a nova pista de rolamento.

10.4.2. Pátio 8/10 e TTRJ – pátio de manobras

Pátio contendo edificações ocupadas por vários órgãos portuários. Pavimentação atual mesclado em paralelepípedos e asfalto.

Pavimentação a ser executada em Concreto armado com aproximadamente 1.068,60m².

10.4.3. Pátio 13/14 – pátio de manobras

Pátio contendo edificações ocupadas por vários órgãos portuários.

Pavimentação atual mesclado em paralelepípedos e asfalto.

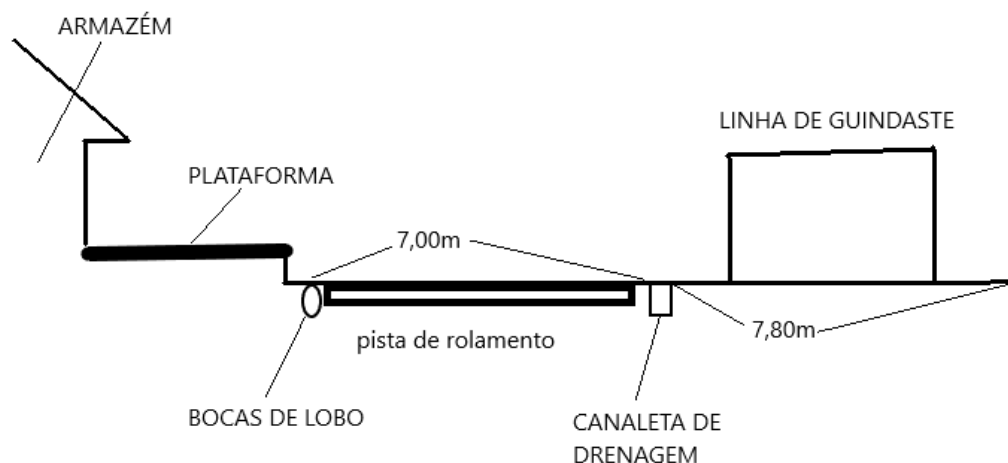
Pavimentação a ser executada em CBUQ, em área limitada pelas plataformas dos armazéns 13 e 14, aproximadamente 225m².

10.5. Faixa operacional

Denominamos como faixa operacional, a área junto ao paramento do cais, área limitada pela linha de guindaste.

Nesta faixa, em toda a sua extensão entre o Anexo dos Armazéns 6 e o 15, estimada de 1.175 metros, serão pavimentadas com paralelepípedos.

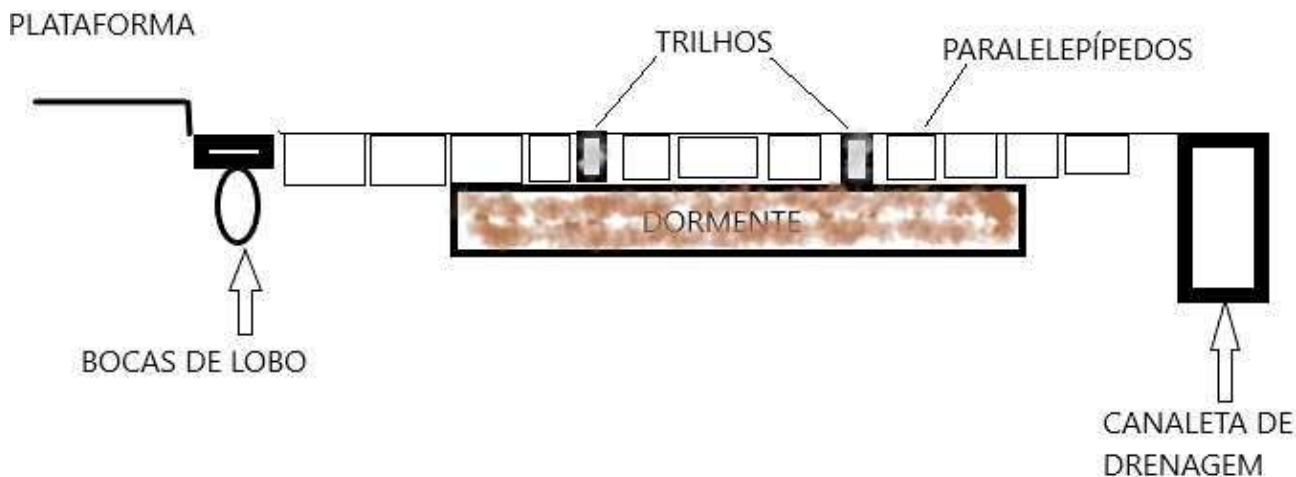
A pavimentação a ser realizada nesta faixa, estará limitada pelos boletos das linhas de guindaste acrescida do boleto lado terra até a borda da rede de drenagem existente e a recuperar.



10.6. LINHAS FÉRREAS

As linhas férreas existentes em toda a extensão da pavimentação a ser realizada entre o Anexo dos Armazéns 6 e o 15, em uma extensão estimada de 1.175 metros deverão ser retiradas. São 3 linhas férreas, formadas por 3 trilhos/cada, assentadas em dormentes de madeira, além dos trilhos dos guindastes. Os materiais ferrosos como: trilhos, tirefonds, AMV, serão retirados, com auxílio de maçaricos ou disco de corte, e deverão ser armazenados em área interna do Porto próximo ao Portão Cajú ou no terreno da PortosRio, em área externa ao porto próximo ao INTO (Portão 24).

Os dormentes serão retirados e descartados em bota-fora autorizado pelos órgãos ambientais.



10.7. RETIRADAS, DEMOLIÇÕES, ESCAVAÇÕES E ATERROS

A contratada procederá todas as demolições e escavações necessárias à execução dos serviços, ficando sob sua responsabilidade a remoção do entulho. As demolições e remoções de todos os obstáculos serão por meio mecânico. Todo entulho gerado na obra deverá ser removido para bota-fora cadastrado para o devido fim. Estão incluídos no serviço carga, transporte e descarga mecânica do entulho. A Contratada deverá comprovar o destino do material junto a PortosRio.

Os paralelepípedos serão removidos e entregues a fiscalização da PortosRio, que indicará o local onde serão depositados pela Contratada dentro do Porto do RJ. Antes do início dos serviços de escavação, a Contratada deverá promover cadastramento da área para identificação de interferências do tipo: caixas de passagens e redes subterrâneas de utilidades. Em lugares inacessíveis onde não seja possível escavar com a utilização de retro escavadeira, a Contratada deverá utilizar equipamentos portáteis, manuais ou motorizados, de maneira a salvaguardar as instalações existentes nas proximidades. Após a remoção do material resultante do processo de escavação, e antecedendo a deposição de qualquer material, o solo remanescente no fundo da escavação deverá ser previamente nivelado e compactado com Rolo Compactador Pesado, reparando os trechos instáveis ("borrachudos").

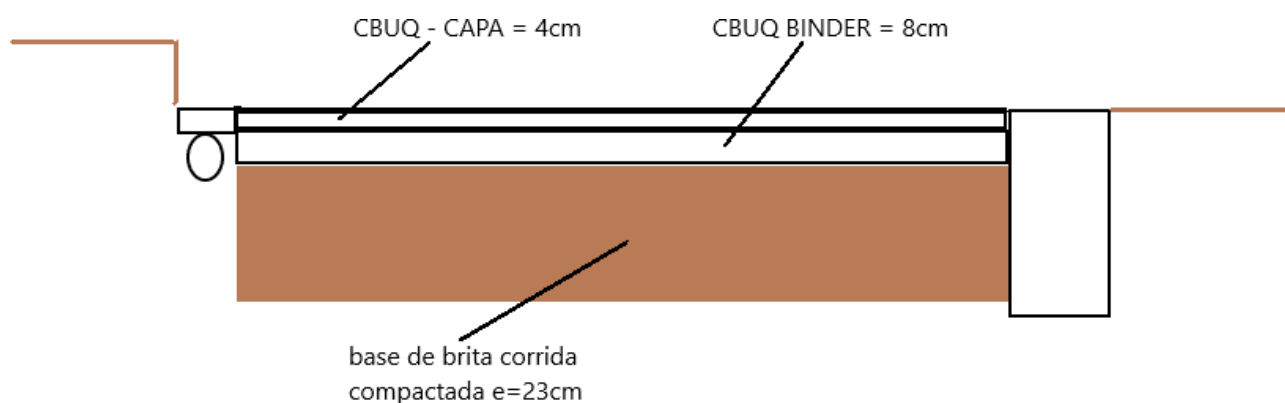
Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 15 em 15cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até obter a compactação mínima de 95% do Proctor Normal.

A superfície que irá receber a sub-base de pó de pedra deverá estar nivelada com as cotas estabelecidas no projeto, perfeitamente limpa de detritos, isenta de lama, e aprovada pela Fiscalização.

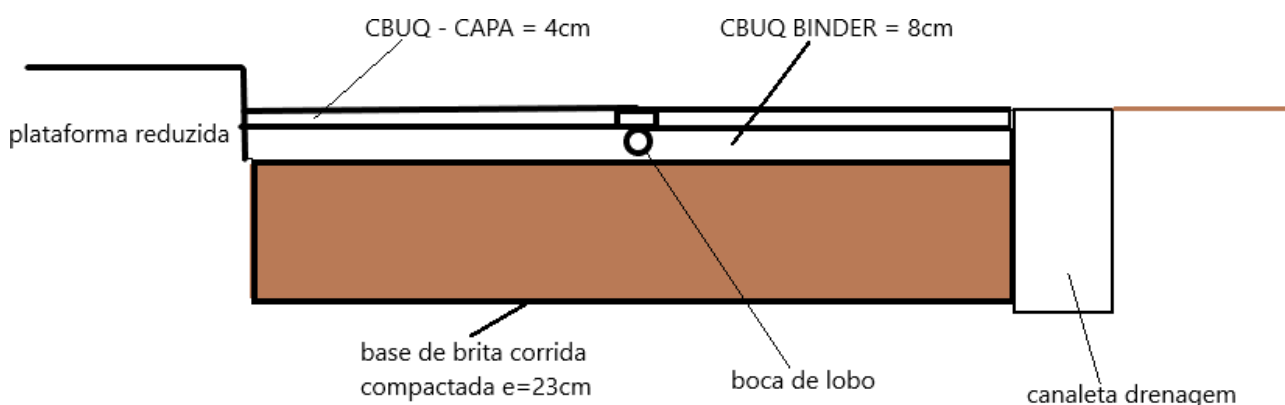


10.8. Corte típico das pavimentações em CBUQ

Pavimentação para tabuleiro de pista de 7,30m.



Pavimentação com tabuleiro de pista de 12,65m



10.9. DRENAGEM

A drenagem principal do cais é formada por uma canaleta de concreto armado de seção típica com 0,3m de largura média e profundidades variáveis em média de 0,6m, paralela ao longo do cais com extensão aproximada de 1.175m. As tampas (grelha) são constituídas em concreto armado, vazadas para a passagem das águas, com dimensões médias de 0,5m de largura, 0,2m de espessura e 1,0m de comprimento.

Inicialmente trata – se da demolição parcial da canaleta existente, para assentamento da nova tubulação de 300 mm de diametro nominal, composta de poço de visita a cada 25 metros. Será instalado grelhas de ferros fundidos durante toda a extensão da drenagem a cada Poço de visita (PV).

10.10. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

O serviço de pintura só será executado após aprovação do projeto pela fiscalização.

Será utilizada, para sinalização horizontal rodoviária, pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm e pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm.

A tinta não deverá apresentar separação de fases, mas se houver sedimentação, deve ser de fácil homogeneização. Caso não seja possível homogeneizar manualmente, a tinta não deve ser aplicada.

A superfície a ser pintada deverá se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação, seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto.

As pistas rodoviárias receberão pintura de faixas de bordas e eixo com tinta acrílica retrorrefletiva com microesferas de vidro - Largura 0,10m - cor amarela.

Para a passagem de pedestres, caminho seguro, serão pintadas faixas zebradas com as dimensões padronizadas para a finalidade.

10.11. RETIRADA DE ENTULHO

Todos os entulhos provenientes das obras serão transportados para bota-fora, devidamente licenciados. A contratada deverá encaminhar o plano de gerenciamento de resíduos, especificando os materiais a serem reciclados e suas destinações, a ser submetido previamente à PortosRio. A Contratada deverá obter junto aos órgãos ambientais as licenças necessárias para o manuseio desses resíduos – GERAÇÃO DE RESÍDUOS, TRANSPORTE DE RESÍDUOS E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS.

A destinação dos resíduos gerados na obra deverá atender aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 4.191/2003) e da Resolução nº 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

O critério de aferição dos materiais destinados ao bota fora, será através de cubagem das caçambas dos caminhões, após a conferência da Fiscalização da PortosRio.

A cada carga a ser transportada, a Contratada em conjunto com a PortosRio, deverá emitir o MANIFESTO DE RESÍDUOS, que servirão de base para a emissão do certificado de medição.

11. METODOLOGIA EXECUTIVA / FISCALIZAÇÃO

11.1. A metodologia executiva e os equipamentos a serem utilizados deverão ser previamente informados à fiscalização da PortosRio.

11.2. A Contratada deverá apresentar a metodologia executiva prevendo a não interrupção do trânsito nas vias de acesso. Para tanto, a sua previsão deverá contemplar trechos não superiores a 150 metros de extensão, e a programação dos trechos liberados para as obras será ajustada com a operação portuária, fiscalização e contratada.

12. PRAZO

12.1. O prazo para execução dos serviços é de 8 (oito) meses, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pela PortosRio.

12.2. A Ordem de Serviço somente será emitida pela PortosRio, após a Contratada obter, junto a Superintendência da Guarda Portuária, as permissões para acessar as dependências do Porto do Rio de Janeiro, de seus funcionários, veículos e equipamentos.

12.3. Os serviços deverão ser executados em horário comercial.

12.4. A PortosRio poderá autorizar a execução de serviços fora do horário comercial através de solicitação prévia à Fiscalização da PortosRio.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Apresentar, a PortosRio, um Programa de Trabalho, detalhando os serviços a serem executados durante o período de vigência do Contrato.

13.2. Para o registro de informações que mereçam destaque, a Contratada apresentará um livro, para diário de obras, com a sua abertura feita pela fiscalização e composto cada folha de um original e uma cópia, para os registros diários.

13.3. Efetuar o controle de qualidade dos materiais, estabelecendo e praticando um adequado critério para a aceitação de materiais, antes de ser submetido à aprovação da Fiscalização;

13.4. Manter pessoal no canteiro administrativo e dispor de todos os meios necessários para executar os serviços deste termo de referência.

13.5. Respeitar todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, com base na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78, reservando-se à PortosRio o direito de exercer, supletivamente, a vigilância para que tais eventos possam ser evitados, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos.

13.6. Observar o uso obrigatório de uniformes com o logotipo da firma, assim como de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho.

13.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços a seu cargo.

13.8. Providenciar as licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal, conhecendo que correrão por conta e risco da Contratada.

13.9. A Contratada utilizará mão de obra, material de consumo, viatura, equipamentos e ferramentas, de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade, necessários ao atendimento dos serviços objeto desta especificação.

13.10. A contratada obriga-se a manter no local dos serviços um preposto devidamente credenciado como seu representante, habilitado e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo currículo será submetido à aceitação da PortosRio, antes do início dos serviços, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da Contratada por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem na sua execução.

13.11. A Contratada se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

13.12. A Contratada ficará obrigada a desmanchar e refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para PortosRio e sem importar alteração de prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos construtivos inadequados ou de qualidade inferior.

13.13. Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a Contratada, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.14. A Contratada ficará obrigada a retirar dos locais de trabalho os empregados, contratados

ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover qualquer material, ferramenta ou equipamento que não esteja de acordo com as especificações aprovadas para execução dos serviços.

13.15. Deverá a Contratada apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela execução dos serviços, obtida junto ao CREA.

13.16. As etapas de trabalho deverão ser programadas de maneira a não prejudicar o funcionamento normal das atividades portuárias.

13.17. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, antes do início de suas atividades, a relação dos nomes e função de seus empregados designados para execução dos serviços, bem como a relação de todos os equipamentos e demais implementos que irá utilizar.

13.18. Durante toda execução dos serviços, a Contratada deverá manter no local, dispositivos de sinalização vertical nos desvios e nos locais de trabalho, a fim de eliminar acidentes e transtornos com transeuntes.

13.19. A Contratada ficará impedida de:

- Vincular de qualquer forma seus empregados ao pessoal da PortosRio;
- Contratar, assalariar, gratificar ou valer-se de qualquer empregado da PortosRio para execução de serviços de ordem administrativa ou técnica.

14. OBRIGAÇÕES DA PortosRio

14.1. Efetuar o pagamento das faturas na forma e nos prazos estabelecidos no contrato, após a certificação pela fiscalização, de que os serviços foram realizados;

14.2. Prestar os esclarecimentos necessários, em caso de dúvida, quanto à execução dos serviços contratados.

14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio da Fiscalização ou de Fiscal especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

14.4. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

14.5. Não permitir que o profissional da Contratada entregue tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

14.6. Rejeitar no topo ou em parte os serviços e/ou soluções executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

14.7. Fornecer à Contratada relação com nome dos empregados credenciados a efetuar chamados e acompanhar serviços.

15. SUBEMPREITADA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. A contratada não poderá subempreitar, no todo ou em parte, sem autorização por escrito da PortosRio, os serviços a serem contratados, mantendo-se, contudo, a sua integral responsabilidade pela prestação dos referidos serviços.

15.2. Entendemos que poderão ser autorizados subempreiteiros para a execução dos seguintes insumos e serviços:

- Locação de máquinas e equipamentos de terraplanagem;
- Serviços de calceteiros, para a execução da pavimentação em paralelepípedos;
- Serviços de concretagem das tampas/grelhas do sistema de drenagem superficial;
- Serviços de sinalização horizontal (pintura de faixas); e,
- Transporte de entulho ao bota fora.

15.3. A contratada não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações contratuais, nem poderá ceder ou dar garantia no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do contrato, salvo com autorização prévia e por escrito, da PortosRio, desde que, ainda assim, cumpridas as obrigações contratuais pela cedente.

16. INCIDÊNCIAS FISCAIS

16.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do futuro contrato ou de sua execução, será de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido, na norma tributária, sem direito a reembolso. A PortosRio, quando fonte retentora, descontará das faturas os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;

16.2. A contratada declarará haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente;

16.3. Se, durante o prazo de vigência contratual, ocorrer alteração da legislação fiscal, poderão ser revistos os preços, a fim de que se possa adequá-los às modificações havidas.

17. RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL

17.1. Havendo previsão na legislação vigente, a PortosRio reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços o valor correspondente a “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”. Esses valores deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à emissão do respectivo documento.

18. ATESTADO DE OBRA/SERVIÇO

18.1. O atestado de obra/serviço será fornecido ao final do Contrato, mediante requerimento do interessado e que deverá ser efetuado na GERGOB – Gerência de Gestão de Obras, situada à Av. Rodrigues Alves, nº 20 – 2º andar.

19. REGIME DE EMPREITADA

19.1. O regime de contratação será semi-integrada.

“O projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada para a CDRJ a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, nos termos do artigo 42, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 13.303/16”.

Entendemos que a parcela passível de ser alterada no presente Projeto Básico, é a execução da drenagem superficial.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGÍVEL

A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá consistir de:

20.1. Certificado de Registro da licitante individual ou das consorciadas e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e urbanismo - CAU.

20.2. Comprovação da licitante, possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresa privada, serviços de

características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maiores relevâncias técnicas e financeiras, a saber:

- a) Ter executado obras drenagem, com tubulações em concreto, com análise de plantas topográficas, perfis longitudinais e detalhes de instalação para locação correta das tubulações, com definição de greide e caimento (declividade). Utilizando equipamentos de içamento apropriados. Realização do junteamento das peças com argamassa para garantir a estanqueidade da rede.
- b) Ter executado obras de Sub base e base em brita graduada: Comprovação de ter executado obras envolvendo a implantação de sub-base e base em brita graduada específica (BGTC / BGS), devidamente compactadas em camadas sucessivas de até 15 cm de espessura, atendendo aos requisitos de densidade e homogeneidade previstos nas normas DNIT e especificações técnicas vigentes.
- c) Ter executado Obras de construção de via rodoviária em CBUQ: Comprovação de ter executado obras de pavimentação rodoviária com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo a execução de camada Binder (ligante) e capa de rolamento, observando temperatura, taxa de aplicação, controle tecnológico e procedimentos de usinagem, espalhamento com vibro acabadora eletrônica e compactação conforme normas DNIT 031/2006-ES, der/pr-es-p-28/5 ou dnit es 385/99 e correlatas.
- d) Ter executado obras de pavimentação em paralelepípedos.

20.3. Atestado(s) de Capacidade Técnico-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação, nas parcelas de maiores relevâncias técnicas e financeiras, a saber:

- a) Ter executado obras drenagem, com tubulações em concreto, com análise de plantas topográficas, perfis longitudinais e detalhes de instalação para locação correta das tubulações, com definição de greide e caimento (declividade). Utilizando equipamentos de içamento apropriados. Realização do junteamento das peças com argamassa para garantir a estanqueidade da rede.
- b) Ter executado obras de Sub base e base em brita graduada: Comprovação de ter executado obras envolvendo a implantação de sub-base e base em brita graduada específica (BGTC / BGS), devidamente compactadas em camadas sucessivas de até 15 cm de espessura, atendendo aos requisitos de densidade e homogeneidade previstos nas normas DNIT e especificações técnicas vigentes.
- c) Ter executado Obras de construção de via rodoviária em CBUQ: Comprovação de ter executado obras de pavimentação rodoviária com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo a execução de camada Binder (ligante) e capa de rolamento, observando temperatura, taxa de aplicação, controle tecnológico e procedimentos de usinagem, espalhamento com vibro acabadora eletrônica e compactação conforme normas DNIT 031/2006-ES, der/pr-es-p-28/5 ou dnit es 385/99 e correlatas.
- d) Ter executado obras de pavimentação em paralelepípedos.

21. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando o exposto com o guia de contratações sustentáveis da CGU e outros normativos que tratam do tema, como o Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, **a Contratada deverá, quando possível, atender as seguintes** cláusulas de sustentabilidade, neste caso específico de Contratação de Obras de Infraestrutura, como a pavimentação, tais como:

- I - Que as obras e todas as atividades relacionadas à elas sejam realizadas visando o baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – Dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (quando for possível e aplicável);
- III – Buscar maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia (nos canteiros de obras e nos equipamentos e técnicas aplicadas);

IV – Buscar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local (quando for possível e aplicável);

V – Perseguir a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - Fazer uso de inovações tecnológicas que reduzam a pressão sobre os recursos naturais a serem utilizados (quando for possível e aplicável);

VII - Assegurar a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - Utilizar somente produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento (quando for o caso).

Portanto, a Contratada deverá emitir relatório inicial contendo Critérios e Práticas de Sustentabilidade referente aos itens I ao VIII, a serem submetidos à Fiscalização da PortosRio antes do início efetivo das obras, objeto deste Projeto Básico.

ANEXO I-A

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

OBS: O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO CONJUNTAMENTE COM ESTE EDITAL.

ANEXO I-B

DESENHOS TOPOGRAFIA

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

OBS: O ARQUIVO SERÁ DISPONIBILIZADO CONJUNTAMENTE COM ESTE EDITAL.

ANEXO I-C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

1. OBJETIVO

Analisar as informações e coleta de dados sobre as condições e alternativas para a contratação das **“OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA MALHA VIÁRIA E DA FAIXA OPERACIONAL NO CAIS DA GAMBÔA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO”**, localizada no Porto do Rio de Janeiro. Verificando os elementos técnicos das soluções e apresentar informações sobre as condições Técnicas adotadas no Projeto Básico.

2. INTRODUÇÃO

Conforme informações presentes nos autos, trata-se de demanda da SUPRIO, que visa a melhoria das condições de acessibilidade rodoviária, do transbordo de cargas junto ao paramento do cais, da rede de drenagem das águas pluviais e da segurança pedestres, veículos e cargas.

As vias internas rodoviárias encontram-se muito deterioradas, com várias depressões, remendos e trechos sem revestimentos. No estado atual, fica impossível a realização de sinalização horizontal (pintura de faixas nas pistas). A reforma dos revestimentos das pistas é imprescindível para cumprimento das exigências de segurança e conforto no trânsito de veículos.

Diante do cenário, iniciamos estudos sobre as condições técnicas alternativas para sua implantação e delimitamos as condições encontradas para a caracterização da solução estruturada.

3. LEIS, NORMAS, RESOLUÇÕES E DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as Normas Técnicas vigentes do DNIT, da ABNT e outras pertinentes à(s) obra(s) constantes dos respectivos projetos.

- Lei 13.303 de 30 de junho de 2016;
- IN.GECOMP.06.001 - Gerir Compras e Instrumentos Contratuais;

4. AVALIAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES

A solução adotada não se trata de inovações tecnológicas, onde não encontramos outras soluções aplicáveis, a não ser a possibilidade de alteração no projeto básico referente a execução e/ou melhoramentos na rede de drenagem superficial.

Trata-se basicamente de reestruturação da via rodoviária, com pavimentação asfáltica em duas vias, contendo sinalização horizontal das pistas.

Atualmente a via rodoviária é composta por diversos materiais, como: asfalto, paralelepípedos e pisos de concreto, que impossibilitam a pintura de faixas (sinalização horizontal), com a finalidade de orientação do fluxo rodoviário e de pedestres.

Na faixa operacional, junto ao paramento do cais, através de observações de décadas, a melhor opção é de executar a pavimentação em paralelepípedos, uma vez que não se deformam com impactos de máquinas, equipamentos e cargas, quando do transbordo de cargas. Sua manutenção é bastante simples e imediata, não sendo necessários grandes equipamentos para seu restabelecimento.

Entre as faixas de operação e de rodovia, o sistema de drenagem tem que ser ampliado e melhorado, a fim de captar as águas pluviais com mais eficiência e rapidez.

A solução adotada, é a substituição das grelhas de concreto armado e ajustes nas bordas das canaletas de drenagem, uma vez que estão bastante deterioradas, devido ao tempo de construção e da passagem de carretas.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Para a pista de rolamento das vias, a solução adotada foi de asfaltar o pavimento, uma vez que trata-se de pista rodoviária, de fácil manutenção e possibilitando a aplicação de pinturas de faixas indicativas para o tráfego de veículos e de pessoas. Mais conforto e segurança para a rodovia.

O revestimento das vias rodoviárias terá que ser flexível, devido a rede de drenagem profunda transversal ao cais. Essa rede, construída em tubos de concreto de 1,00m de diâmetro, a uma profundidade de 2,50m em relação ao piso, eventualmente se rompe, ocasionando “fuga de materiais” do aterro, causando depressões na pavimentação (buracos). Essa rede de drenagem existe desde a construção do Porto do Rio, e atende a drenagem das águas pluviais do seu entorno (ruas e avenidas). Desta forma, pavimentações rígidas de concreto armado são descartadas como opção de revestimento, uma vez que possíveis “fugas de materiais” não seriam visíveis, podendo haver ruptura das placas de concreto com a passagem de cargas nas vias.

Para a faixa operacional, o trânsito de carretas é mais estacionário, bem como de locação de guindastes ou outros equipamentos para transbordo de cargas aos navios. Portanto, a solução adotada foi de pavimentação em paralelepípedos, formados por rochas de granito, podendo suportar cargas de impactos e de arrastos, sem se deteriorarem facilmente, diferentemente ao pavimento asfáltico.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS

Descrição	Comprimento (M)	Largura (M)	Total	
CABEÇO 74 A 83	225,00	7,3	1.642,50	M ²
CABEÇO 83 A 91	200,00	7,50	1.500,00	M ²
CABEÇO 83 A 91	200,00	0,80	160,00	M ²
CABEÇO 109 A 117	200,00	8,95	1.790,00	M ²
CABEÇO 109 A 117	200,00	3,00	600,00	M ²
CABEÇO 117 A 128	275,00	6,40	1.760,00	M ²
CABEÇO 117 A 128	275,00	3,00	825,00	M ²
CABEÇO 134 A 145	275,00	12,60	3.465,00	M ²
CABEÇO 134 A 145	275,00	2,50	687,50	M ²
Total Geral:			12.430,00	M²

DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Comprimento	37,00	m
Largura	25,00	m
Total	925,00	M²

DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO

TRILHO TR45

TRECHO 1: CABEÇOS 74 A 91	425,00	M
TRECHO 2: CABEÇOS 109 A 120	275,00	M
TRECHO 3: CABEÇOS 120 A 128	200,00	M
TRECHO 4: CABEÇOS 134 A 145	275,00	M
TOTAL:	1175,00	M

REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL - DEMOLIÇÃO DE REDE EXISTENTE

TRECHO 1: CABEÇOS 74 A 91	425,00	m
TRECHO 2: CABEÇOS 109 A 120	275,00	m
TRECHO 3: CABEÇOS 120 A 128	200,00	m
TRECHO 4: CABEÇOS 134 A 145	275,00	m
TOTAL:	1175,00	m

NOVA REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM

TRECHO 1: CABEÇOS 74 A 91	425,00	m
TRECHO 2: CABEÇOS 109 A 120	275,00	m
TRECHO 3: CABEÇOS 120 A 128	200,00	m
TRECHO 4: CABEÇOS 134 A 145	275,00	m
TOTAL:	1175,00	m

PAVIMENTACAO COM PARALELEPIPEDOS .

Descrição	Comprimento (M)	Largura (M)	Total	
CABEÇO 83 A 91	200,00	0,80	160,00	m²
CABEÇO 109 A 117	200,00	3,00	600,00	m²
CABEÇO 117 A 128	275,00	3,00	825,00	m²
CABEÇO 134 A 145	275,00	2,50	687,50	m²
Total Geral:			2272,50	m²

PAVIMENTO DE CONCRETO – PÁTIOS

Descrição	Comprimento (M)	Largura (M)	Total	
PÁTIO H8	56,00	9,00	504,00	m²
CABEÇO 90 A 91	12,00	18,50	222,00	m²
PÁTIO 10	13,00	17,00	221,00	m²
TTRJ	19,00	6,40	121,60	m²
Total Geral:			1068,60	m²

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Descrição	Comprimento (M)	Largura (M)	Total	
PORTARIA	37,00	25,00	925,00	m²
CABEÇO 74 A 91	425,00	7,30	3102,50	m²
PÁTIO 10	100,00	8,40	840,00	m²
TTRJ	131,00	6,40	838,40	m²
CABEÇO 120 A 128	125,00	6,40	800,00	m²
CABEÇO 120 A 128	75,00	7,40	555,00	m²
CABEÇO 134 A 145	275,00	12,50	3437,50	m²
Total Geral:			10498,40	m²

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 660.718,65	8,57%
1.1	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA	R\$ 7.571,34	0,10%
1.2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA	R\$ 70.155,84	0,91%
1.3	RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE CANTEIRO DE OBRA	R\$ 411,84	0,01%
1.4	CARGA, MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE - GERAIS	R\$ 553.935,36	7,18%
1.5	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 28.644,27	0,37%
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 760.902,09	9,86%
2.1	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 639.408,62	8,29%
2.2	PROTEÇÃO DE OBRA	R\$ 121.493,47	1,57%
3.0	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 1.271.774,68	16,49%
3.1	PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS	R\$ 583.679,24	7,57%
3.2	DEMOLIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$ 87.697,77	1,14%
3.3	TRILHOS E DORMENTES	R\$ 556.907,88	7,22%
3.4	CANAleta DA DRENAGEM	R\$ 43.489,79	0,56%
4.0	DRENAGEM	R\$ 992.206,42	12,86%

4.1	EXECUÇÃO DE DRENAGEM	R\$ 992.206,42	12,86%
5.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 4.028.308,91	52,22%
5.1	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	R\$ 574.765,93	7,45%
5.2	PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO	R\$ 469.864,78	6,09%
5.3	PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA	R\$ 2.983.678,20	38,68%
	SOMA DOS ITENS	R\$ 7.713.910,74	75,75%
	BDI	R\$ 2.469.994,22	32,02%
	TOTAL GERAL	R\$ 10.183.904,96	100,00%

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada é calcada na possibilidade de futuras manutenções mais simples, de fácil execução e de domínio por várias empresas de manutenções de pavimentações e de drenagem superficial.

Os serviços não poderão ser parcelados, uma vez que a perfeita execução depende do sincronismo das atividades e não poderão sofrer descontinuidades.

9. CONCLUSÃO

Concluimos que as soluções a serem adotadas no projeto básico, são as de melhor durabilidade, facilidades de manutenções futuras, segurança para veículos, pessoas e transbordo de cargas, separando a rodovia da operação portuária.

ANEXO I-D

MATRIZ DE RISCOS

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

MATRIZ DE RISCO						
Categoria do risco	Descrição	Consequencia	Medidas Mitigadoras	Alocação do risco	Probabilidade	Impacto
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratada	Média	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Alteração do projeto básico, mesmo que demonstrada para a PORTOSRIO a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação, nos termos do artigo 42, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei nº 13.303/16.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada	Baixa	Maior
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PORTOSRIO, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão de preço	PORTOSRIO	Baixa	Maior

Risco da Atividade Empresarial	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste anual de preço	PORTOSRIO	Alta	Menor
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste prevista na cláusula de Reajustamento do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Equilíbrio Econômico Financeiro do valor global do Contrato	PORTOSRIO	Alta	Menor
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da PORTOSRIO por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da PORTOSRIO	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Ressarcimento pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devido, da quantia despendida pela PORTOSRIO	Contratada	Média	Menor
	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Planejamento tributário	Contratada	Média	Menor

Probabilidade	Impacto Financeiro			
	Insignificante	Menor	Moderado	Maior
	1	2	3	4
Alta		Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em partículas, tais como aumento de insumos, prestadores de serviço e mão de obra		

		Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na cláusula de reajustamento do Contrato		
Média		Responsabilização da PORTOSRIO por recolhimento indevido em valor menor ou recolhimento, quando devido, sem que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da PORTOSRIO		Atraso na execução do objeto por culpa do contratado
		Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária		
Baixa				Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela PORTOSRIO, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada. Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprio do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução

Nível	Descrição	Descrição
1	Insignificante	Baixas perdas financeiras
2	Menor	Perdas financeiras médias
3	Moderado	Altas perdas financeiras
4	Maior	Elevadas perdas financeiras

ANEXO II

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

Ítem	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 660 718,65
1.1	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA				R\$ 7 571,34
1.1.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO	CHP	18,00	R\$ 303,44	R\$ 5 461,92
1.1.2	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00	R\$ 30,87	R\$ 1 111,32
1.1.3	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,00	R\$ 55,45	R\$ 998,10
1.2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA				R\$ 70 155,84
1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	830,25	R\$ 2,08	R\$ 1 726,92
1.2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 2X1M	M²	2,00	R\$ 477,05	R\$ 954,10
1.2.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	99,00	R\$ 99,90	R\$ 9 890,10
1.2.4	PORTÃO DE 1 FOLHA DE (1,00X2,00)M, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO N.º 12, MALHA LOSANGO DE 5CM, FIXADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIÂMETRO INTERNO DE 2" POR BARRA DE (1"X1/8"), FORMANDO QUADROS DE (1,00X1,00)M, MONTANTES EM FERRO GALVANIZADO COM DIÂMETRO INTERNO DE 2", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E PINTURA DOS TUBOS COM 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.)	M²	2,00	R\$ 780,94	R\$ 1 561,88
1.2.5	PORTÃO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ALTURA ENTRE 2M E 3M E ÁREA TOTAL DE 6M2 A 9M2, EXCLUSIVE FECHADURA.	M²	9,00	R\$ 1 548,45	R\$ 13 936,05
1.2.6	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	8,00	R\$ 1 550,00	R\$ 12 400,00
1.2.7	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	8,00	R\$ 1 210,93	R\$ 9 687,44
1.2.8	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	8,00	R\$ 1 937,50	R\$ 15 500,00
1.2.9	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	UNID	1,00	R\$ 2 325,30	R\$ 2 325,30
1.2.10	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UNID	1,00	R\$ 2 174,05	R\$ 2 174,05

1.3 RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE CANTEIRO DE OBRA					R\$ 411,84
1.3.1	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	99,00	R\$ 4,16	R\$ 411,84
1.4 CARGA, MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE - GERAIS					R\$ 553 935,36
1.4.1	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA - CHP DIURNO (FRETES))	CHP	704,00	R\$ 227,62	R\$ 160 244,48
1.4.2	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1 408,00	R\$ 50,90	R\$ 71 667,20
1.4.3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	704,00	R\$ 147,86	R\$ 104 093,44
1.4.4	CAMINHONETA DE SERVIÇO, COM CABINE E CAÇAMBA, COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL, CABINE SIMPLES, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650KG, TRACAO 4 X 2, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERAÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO. CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO.	H	1 408,00	R\$ 91,07	R\$ 128 226,56
1.4.5	CAMINHONETA DE SERVIÇO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 PASSAGEIROS OU 1650KG, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERAÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A GASOLINA DE 123CV, MODELO BÁSICO. CUSTO HORÁRIO DIURNO.	H	1 408,00	R\$ 63,71	R\$ 89 703,68
1.5 CONTROLE TECNOLÓGICO					R\$ 28 644,27
1.5.1	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO, CONSIDERANDO-SE APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 50KM, ENSAIOS DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AOS 28 DIAS E "SLUMP TEST", MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS.	M³	613,22	R\$ 44,71	R\$ 27 417,07
1.5.2	PONTO DE FULGOR CLEVELAND (MB-90).	UNID	1,00	R\$ 134,86	R\$ 134,86
1.5.3	VISCOSIDADE SSF A CADA TEMPERATURA, PARA EMULSAO (PMB-581 A 512).	UNID	1,00	R\$ 175,31	R\$ 175,31
1.5.4	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA APÓS EXTRAÇÃO DO LIGANTE.	UNID	1,00	R\$ 472,00	R\$ 472,00
1.5.5	DETERMINAÇÃO, COM AUXÍLIO DE Sonda ROTATIVA, DA DENSIDADE DE MISTURA COMPACTADA, POR CORPO DE PROVA.	UNID	1,00	R\$ 134,86	R\$ 134,86
1.5.6	DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE E FLUÊNCIA MARSHALL (DPTM-43/64).	UNID	1,00	R\$ 310,17	R\$ 310,17
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					R\$ 760 902,09
2.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					R\$ 639 408,62
2.1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EM ÁREAS QUE APRESENTEM UMA MAIOR DENSIDADE DE DETALHES CADASTRAIS, ELABORADO NA ESCALA 1:250, INCLUINDO-SE A APRESENTAÇÃO EM PAPEL E MEIO DIGITAL (AUTOCAD) NAS COORDENADAS UTM COM A UTILIZAÇÃO DE GPS E ESTACAO TOTAL.	unid.	1,05	R\$ 7 128,99	R\$ 7 484,30

2.1.2	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DESENHOS TAMANHO A-1 EM "AUTOCAD FOR WINDOWS", REGISTRO FOTOGRAFICO DOS SERVICOS COM FOTOS (10X15)CM ACOMPANHADAS DE LEGENDAS E INDICACAO DA LOCALIZACAO, INFORMACOES CONTRATUAIS, PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS, REALIZADOS, TODOS COM TEXTO EM "WORD FOR WINDOWS", CONFORME RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE. O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM DUAS VIAS (ORIGINAL E COPIA) ENCADERNADAS E ACOMPANHADAS DE COPIA DIGITALIZADA E ARMAZENADA EM "DVD ROM". O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATORIO.	unid.	8,00	R\$ 2 282,38	R\$ 18 259,04
2.1.3	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1 408,00	R\$ 145,69	R\$ 205 131,52
2.1.4	ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1 408,00	R\$ 54,02	R\$ 76 060,16
2.1.5	ADMINISTRATIVO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1 408,00	R\$ 31,86	R\$ 44 858,88
2.1.6	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1 408,00	R\$ 39,82	R\$ 56 066,56
2.1.7	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVIÇOS AUXILIARES/LIMPEZA	h	1 408,00	R\$ 29,60	R\$ 41 676,80
2.1.8	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 544 HORAS/MÊS	h	4 352,00	R\$ 31,59	R\$ 137 479,68
2.1.9	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	h	1 408,00	R\$ 37,21	R\$ 52 391,68
2.2 PROTEÇÃO DE OBRA					R\$ 121 493,47
2.2.1	PROTECAO DE CANTEIRO DE OBRA EM AREAS PUBLICAS, COMPREENDENDO TELA PLASTICA, ESTRUTURA DE MADEIRA A CADA 3M DE DISTANCIA COM BASE DE CONCRETO, UTILIZACAO 2 VEZES.	m	1 225,00	R\$ 24,43	R\$ 29 926,75
2.2.2	ALUGUEL DE PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS, REFLETIVAS, REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO.	m2.mês	32,00	R\$ 44,90	R\$ 1 436,80
2.2.3	ALUGUEL DE CAVALETE MINICADE, EQUIPADO COM PAINELIS REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA, ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR).	unid.mês	64,00	R\$ 50,00	R\$ 3 200,00
2.2.4	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO PERMANENTE NAS PISTAS	h	2 816,00	R\$ 30,87	R\$ 86 929,92
3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					R\$ 1 271 774,68
3.1 PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDOS					R\$ 583 679,24
3.1.1	REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDOS	m²	12430,00	R\$ 5,79	R\$ 71 969,70
3.1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	4 350,50	R\$ 7,85	R\$ 34 151,43
3.1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	10 441,20	R\$ 3,26	R\$ 34 038,31
3.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	3 977,60	R\$ 8,37	R\$ 33 292,51
3.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	106 276,50	R\$ 3,51	R\$ 373 030,52

3.1.6	SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL INERTE, PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO EM GERAL, EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	T	4 251,06	R\$ 8,75	R\$ 37 196,78
3.2 DEMOLIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					R\$ 87 697,77
3.2.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	925,00	R\$ 26,69	R\$ 24 688,25
3.2.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	323,75	R\$ 7,85	R\$ 2 541,44
3.2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	777,00	R\$ 3,26	R\$ 2 533,02
3.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	14 568,75	R\$ 3,51	R\$ 51 136,31
3.2.5	SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL INERTE, PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO EM GERAL, EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	T	777,00	R\$ 8,75	R\$ 6 798,75
3.3 TRILHOS E DORMENTES					R\$ 556 907,88
3.3.1	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	km	7,05	R\$ 28 259,26	R\$ 199 227,78
3.3.2	CORTE DE TRILHO TR45 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	UNID.	2 350,00	R\$ 8,53	R\$ 20 045,50
3.3.3	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE 1 SERVENTE PARA CADA PEÇA, VERGALHÕES, CANÇOEIRAS, CAIXAS, MEIO-FIOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA, A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	t	317,25	R\$ 106,60	R\$ 33 818,85
3.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	25 380,00	R\$ 8,37	R\$ 212 430,60
3.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TXKM	24 161,76	R\$ 3,51	R\$ 84 807,78
3.3.6	SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL INERTE, PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO EM GERAL, EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	m³xkm	751,70	R\$ 8,75	R\$ 6 577,37
3.4 CANALETA DA DRENAGEM					R\$ 43 489,79
3.4.1	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	70,50	R\$ 277,51	R\$ 19 564,46
3.4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	35,25	R\$ 117,09	R\$ 4 127,42
3.4.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	t	239,70	R\$ 3,26	R\$ 781,42
3.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	4 758,75	R\$ 3,51	R\$ 16 703,21
3.4.5	SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL INERTE, PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO EM GERAL, EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	T	264,38	R\$ 8,75	R\$ 2 313,28
4	DRENAGEM				R\$ 992 206,42

4.1 EXECUÇÃO DE DRENAGEM					R\$ 992 206,42
4.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m2	705,00	R\$ 2,08	R\$ 1 466,40
4.1.2	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM TÁBUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUÍDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO	M²	282,00	R\$ 263,16	R\$ 74 211,12
4.1.3	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 20 CM - MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M	470,00	R\$ 55,49	R\$ 26 080,30
4.1.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	1 175,00	R\$ 85,00	R\$ 99 875,00
4.1.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	1 175,00	R\$ 30,58	R\$ 35 931,50
4.1.6	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	5 799,80	R\$ 7,46	R\$ 43 266,51
4.1.7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5 799,80	R\$ 12,32	R\$ 71 453,54
4.1.8	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 45 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	399,50	R\$ 708,17	R\$ 282 913,92
4.1.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M²	998,75	R\$ 172,85	R\$ 172 633,94
4.1.10	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M³/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	240,00	R\$ 17,07	R\$ 4 096,80
4.1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	14 382,00	R\$ 0,85	R\$ 12 224,70
4.1.12	SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIO	m	425,00	R\$ 23,72	R\$ 10 081,00
4.1.13	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	Und	47,00	R\$ 2 853,94	R\$ 134 135,18
4.1.14	Grelha de ferro fundido completa, de (30x90)cm, com 135Kg, para caixa de ralo, articulada, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, padrão Prefeitura-RJ. Fornecimento e colocação.(desonerado)	UNID.	47,00	R\$ 507,16	R\$ 23 836,52
5 PAVIMENTAÇÃO					R\$ 4 028 308,91
5.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS					R\$ 574 765,93
5.1.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	522,68	R\$ 224,01	R\$ 117 084,43
5.1.2	PAVIMENTACAO COM PARALELEPIPEDOS SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M²	2 272,50	R\$ 201,40	R\$ 457 681,50
5.2 PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO					R\$ 469 864,78

5.2.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	160,29	R\$ 224,01	R\$ 35 906,56
5.2.2	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M²	1 068,60	R\$ 2,48	R\$ 2 650,13
5.2.3	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60,36	R\$ 3,08	R\$ 185,91
5.2.4	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	150,90	R\$ 32,58	R\$ 4 916,32
5.2.5	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	5 343,00	R\$ 12,95	R\$ 69 191,85
5.2.6	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 45 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	213,72	R\$ 708,17	R\$ 151 350,09
5.2.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M²	1 068,60	R\$ 172,85	R\$ 184 707,51
5.2.8	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M³/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	32,00	R\$ 17,07	R\$ 546,24
5.2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	23 081,76	R\$ 0,85	R\$ 19 619,50
5.2.10	SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIIO	m	33,33	R\$ 23,72	R\$ 790,67
5.3 PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA					R\$ 2 983 678,20
5.3.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	2 414,63	R\$ 224,01	R\$ 540 901,71
5.3.2	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	m²	10 498,40	R\$ 13,55	R\$ 142 253,32
5.3.3	CBUQ BINDER AC/BC - CAP 50/70	m³	839,87	R\$ 1 577,77	R\$ 1 325 124,85
5.3.4	Pintura de ligação, inclusive limpeza do trecho a ser trabalhado.(	m²	10 498,40	R\$ 3,64	R\$ 38 214,18
5.3.5	CBUQ CAPA AC/BC - CAP 50/70	m³	419,94	R\$ 1 828,27	R\$ 767 756,39
5.3.6	TRANSPORTE CBUQ COM CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 30Km	ton x km	90 706,18	R\$ 1,58	R\$ 143 315,76
5.3.7	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm - Largura 0,10m - bordas e dupla central - cor amarela	m2	470,00	R\$ 47,76	R\$ 22 447,20
5.3.8	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm - FAIXA DE PEDESTRES - cor amarela	m2	60,00	R\$ 61,08	R\$ 3 664,80
6.	SOMATÓRIO DOS ITENS DE 1 A 5			SOMA	R\$ 7 713 910,74
7.	BDI		BDI	32,02%	R\$ 2 469 994,22
8.	TOTAL GLOBAL			TOTAL	R\$ 10 183 904,96

ANEXO II-A

PLANILHA DE ESTIMATIVA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

Ítem	Discriminação	Total (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 660 718,65	110 294,42	73 940,35	73 940,35	83 079,37	83 079,37	84 306,57	73 940,35	78 137,86
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 760 902,09	95 112,76	95 112,76	95 112,76	95 112,76	95 112,76	95 112,76	95 112,76	95 112,76
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	R\$ 1 271 774,68			423 924,89	423 924,89	423 924,89			
4	DRENAGEM	R\$ 992 206,42			198 441,28	198 441,28	198 441,28	198 441,28	198 441,28	
5	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 4 028 308,91				805 661,78	1 007 077,23	1 007 077,23	604 246,34	604 246,34
6.	SOMATÓRIO DOS ITENS DE 1 A 5	R\$ 7 713 910,74	205 407,18	169 053,11	791 419,29	1 606 220,09	1 807 635,54	1 384 937,84	971 740,73	777 496,96
7.	BDI	R\$ 2 469 994,22	65 771,38	54 130,81	253 412,46	514 311,67	578 804,90	443 457,10	311 151,38	248 954,53
8.	TOTAL GLOBAL	R\$ 10 183 904,96	271 178,56	223 183,92	1 044 831,74	2 120 531,77	2 386 440,44	1 828 394,94	1 282 892,11	1 026 451,48
	FÍSICO %	100,00%	2,66%	2,19%	10,26%	20,82%	23,43%	17,95%	12,60%	10,08%

ANEXO II-B

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	TAC - Taxa de Rateio da Administração Central	5,50%
2	TDF - Taxa de Despesas Financeiras	1,00%
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	1,16%
4	IMPOSTOS	10,65%
5	TL - Taxa de Lucro/Remuneração	9,50%
ITEM	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	TAXA (%)
3.1	TS - Taxa de Seguro	0,30%
3.2	TG - Taxa de Garantias	0,21%
3.3	TR - Taxa de Riscos e Imprevistos	0,65%
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	1,16%
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,50%
4.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
4.3	COFINS	3,00%
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50%
4	TOTAL DE IMPOSTOS	10,65%
BDI	ADOTADO	32,02%
<p>Obs.: Conforme Acórdão Nº2622/2013-TCU-Plenário</p>		

ANEXO II-C

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0	0
A2	SESI	1,5	1,5
A3	SENAI	1	1
A4	INCRA	0,2	0,2
A5	SEBRAI	0,6	0,6
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5	2,5
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3	3
A8	FGTS	8	8
A9	SECONCI	1	1
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,8	17,8
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99	0
B2	Feriados	4,87	0
B3	Auxílio-enfermidade	0,84	0,64
B4	13º Salário	10,95	8,33
B5	Licença paternidade	0,06	0,04
B6	Faltas justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de chuva	1,27	0
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,1	0,08
B9	Férias gozadas	9,88	7,52
B10	Salário maternidade	0,04	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos	46,73	17,2
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado	4,39	3,34
C2	Aviso prévio trabalhado	0,1	0,08
C3	Férias (indenizadas)	4,08	3,11
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83	2,16
C5	Indenização adicional	0,37	0,28
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos	11,77	8,97
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	8,32	3,06
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,37	0,28
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,69	3,34
TOTAL (A+B+C+D+E)		84,99	47,31

ANEXO II-D

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CPU)

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

DATA BASE DO ORÇAMENTO - JANEIRO/2026

Ítem	Font E	CÓDIGO	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 660 718,65
1.1 MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA							R\$ 7 571,34
1.1.1	SINA PI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO	CHP	18,00	R\$ 303,44	R\$ 5 461,92
1.1.2	SINA PI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00	R\$ 30,87	R\$ 1 111,32
1.1.3	SINA PI	88286	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,00	R\$ 55,45	R\$ 998,10
1.2 INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA							R\$ 70 155,84
1.2.1	SINA PI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	830,25	R\$ 2,08	R\$ 1 726,92
1.2.2	SINA PI	103689	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 2X1M	M²	2,00	R\$ 477,05	R\$ 954,10
1.2.3	SINA PI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	99,00	R\$ 99,90	R\$ 9 890,10
1.2.4	SCO	ES05.15.01 00	PORTÃO DE 1 FOLHA DE (1,00X2,00)M, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO N.º 12, MALHA LOSANGO DE 5CM, FIXADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIÂMETRO INTERNO DE 2" POR BARRA DE (1"X1/8"), FORMANDO QUADROS DE (1,00X1,00)M, MONTANTES EM FERRO GALVANIZADO COM DIÂMETRO INTERNO DE 2", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E PINTURA DOS TUBOS COM 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.)	M²	2,00	R\$ 780,94	R\$ 1 561,88
1.2.5	SCO	ES05.15.00 50	PORTÃO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESURA DE 0,5MM, COM ALTURA ENTRE 2M E 3M E ÁREA TOTAL DE 6M2 A 9M2, EXCLUSIVE FECHADURA.	M²	9,00	R\$ 1 548,45	R\$ 13 936,05
1.2.6	SINA PI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	8,00	R\$ 1 550,00	R\$ 12 400,00
1.2.7	SINA PI	10776	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	8,00	R\$ 1 210,93	R\$ 9 687,44
1.2.8	SINA PI	10778	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	8,00	R\$ 1 937,50	R\$ 15 500,00
1.2.9	SCO	AD 19.20.0050	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	UNID	1,00	R\$ 2 325,30	R\$ 2 325,30
1.2.1 0	SCO	AD 19.20.0100	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UNID	1,00	R\$ 2 174,05	R\$ 2 174,05
1.3 RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE CANTEIRO DE OBRA							R\$ 411,84
1.3.1	SINA PI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	99,00	R\$ 4,16	R\$ 411,84
1.4 CARGA, MANOBRAS, DESCARGA E TRANSPORTE - GERAIS							R\$ 553 935,36
1.4.1	SINA PI	5890	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA - CHP DIURNO (FRETES)	CHP	704,00	R\$ 227,62	R\$ 160 244,48
1.4.2	SINA PI	88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1 408,00	R\$ 50,90	R\$ 71 667,20
1.4.3	SINA PI	5875	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	704,00	R\$ 147,86	R\$ 104 093,44
1.4.4	SCO	AD 14.15.0050	CAMINHONETA DE SERVIÇO, COM CABINE E CAÇAMBA, COM MOTOR BICOMBUSTÍVEL, CABINE SIMPLES, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650KG, TRACAO 4 X 2, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERACAO E MATERIAL DE MANUTENCAO. CUSTO HORARIO PRODUTIVO.	H	1 408,00	R\$ 91,07	R\$ 128 226,56

1.4.5	SCO	AD 14.15.0200	CAMINHONETA DE SERVICO, CAPACIDADE MINIMA PARA 13 PASSAGEIROS OU 1650KG, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERACAO E MATERIAL DE MANUTENCAO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES MINIMAS: MOTOR A GASOLINA DE 123CV, MODELO BASICO. CUSTO HORARIO DIURNO.	H	1 408,00	R\$ 63,71	R\$ 89 703,68
1.5 CONTROLE TECNOLÓGICO							R\$ 28 644,27
1.5.1	SCO	AD 35.15.0050	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO, CONSIDERANDO-SE APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTATANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 50KM, ENSAIOS DE RESISTENCIA A COMPRESSAO AOS 28 DIAS E "SLUMP TEST", MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS.	M³	613,22	R\$ 44,71	R\$ 27 417,07
1.5.2	SCO	AD 35.05.0059	PONTO DE FULGOR CLEVELAND (MB-90).	UNID	1,00	R\$ 134,86	R\$ 134,86
1.5.3	SCO	AD 35.05.0062	VISCOSIDADE SSF A CADA TEMPERATURA, PARA EMULSAO (PMB-581 A 512).	UNID	1,00	R\$ 175,31	R\$ 175,31
1.5.4	SCO	AD 35.20.0050	ANALISE GRANULOMETRICA APOS EXTRACAO DO LIGANTE.	UNID	1,00	R\$ 472,00	R\$ 472,00
1.5.5	SCO	AD 35.20.0056	DETERMINACAO, COM AUXILIO DE SONDA ROTATIVA, DA DENSIDADE DE MISTURA COMPACTADA, POR CORPO DE PROVA.	UNID	1,00	R\$ 134,86	R\$ 134,86
1.5.6	SCO	AD 35.20.0059	DETERMINACAO DA ESTABILIDADE E FLUENCIA MARSHALL (DPTM-43/64).	UNID	1,00	R\$ 310,17	R\$ 310,17
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA							R\$ 760 902,09
2.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES							R\$ 639 408,62
2.1.1	SCO	SE 19.10.0150	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANALTIMETRICO E CADASTRAL, EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EM AREAS QUE APRESENTEM UMA MAIOR DENSIDADE DE DETALHES CADASTRAIS, ELABORADO NA ESCALA 1:250, INCLUINDO-SE A APRESENTACAO EM PAPEL E MEIO DIGITAL (AUTOCAD) NAS COORDENADAS UTM COM A UTILIZACAO DE GPS E ESTACAO TOTAL.	unid.	1,05	R\$ 7 128,99	R\$ 7 484,30
2.1.2	SCO	AD 29.05.0050	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DESENHOS TAMANHO A-1 EM "AUTOCAD FOR WINDOWS", REGISTRO FOTOGRAFICO DOS SERVICOS COM FOTOS (10X15)CM ACOMPANHADAS DE LEGENDAS E INDICACAO DA LOCALIZACAO, INFORMACOES CONTRATUAIS, PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS, REALIZADOS, TODOS COM TEXTO EM "WORD FOR WINDOWS", CONFORME RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE. O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM DUAS VIAS (ORIGINAL E COPIA) ENCADERNADAS E ACOMPANHADAS DE COPIA DIGITALIZADA E ARMAZENADA EM "DVD ROM". O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATORIO.	unid.	8,00	R\$ 2 282,38	R\$ 18 259,04
2.1.3	SINA PI	90778	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1 408,00	R\$ 145,69	R\$ 205 131,52
2.1.4	SINA PI	90776	ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1 408,00	R\$ 54,02	R\$ 76 060,16
2.1.5	SINA PI	90772	ADMINISTRATIVO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1 408,00	R\$ 31,86	R\$ 44 858,88
2.1.6	SINA PI	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1 408,00	R\$ 39,82	R\$ 56 066,56
2.1.7	SINA PI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVIÇOS AUXILIARES/LIMPEZA	h	1 408,00	R\$ 29,60	R\$ 41 676,80
2.1.8	SINA PI	100289	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 544 HORAS/MÊS	h	4 352,00	R\$ 31,59	R\$ 137 479,68
2.1.9	SCO	AD 39.05.0209	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	h	1 408,00	R\$ 37,21	R\$ 52 391,68
2.2 PROTEÇÃO DE OBRA							R\$ 121 493,47
2.2.1	SCO	AD 24.05.0500	PROTECAO DE CANTEIRO DE OBRA EM AREAS PUBLICAS, COMPREENDENDO TELA PLASTICA, ESTRUTURA DE MADEIRA A CADA 3M DE DISTANCIA COM BASE DE CONCRETO, UTILIZACAO 2 VEZES.	m	1 225,00	R\$ 24,43	R\$ 29 926,75
2.2.2	SCO	AD 24.05.0350	ALUGUEL DE PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS, REFLETIVAS, REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO.	m2.mê s	32,00	R\$ 44,90	R\$ 1 436,80
2.2.3	SCO	AD 24.05.0150	ALUGUEL DE CAVALETE MINICADE, EQUIPADO COM PAINEIS REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA, ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR).	unid.m ês	64,00	R\$ 50,00	R\$ 3 200,00
2.2.4	SINA PI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO PERMANENTE NAS PISTAS	h	2 816,00	R\$ 30,87	R\$ 86 929,92
3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							R\$ 1 271 774,68

3.1 PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDOS							R\$ 583 679,24
3.1.1	SICRO	1600441	REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍEDOS	m²	12430,00	R\$ 5,79	R\$ 71 969,70
3.1.2	SICRO	5501706	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	4350,50	R\$ 7,85	R\$ 34 151,43
3.1.3	SICRO	5914675	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	10441,20	R\$ 3,26	R\$ 34 038,31
3.1.4	SINAPI	100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	3977,60	R\$ 8,37	R\$ 33 292,51
3.1.5	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	106276,50	R\$ 3,51	R\$ 373 030,52
3.1.6	SCO	TC10.05.0701	SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL INERTE, PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO EM GERAL, EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	T	4251,06	R\$ 8,75	R\$ 37 196,78
3.2 DEMOLIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							R\$ 87 697,77
3.2.1	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	925,00	R\$ 26,69	R\$ 24 688,25
3.2.2	SICRO	5501706	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	323,75	R\$ 7,85	R\$ 2 541,44
3.2.3	SICRO	5914675	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	777,00	R\$ 3,26	R\$ 2 533,02
3.2.4	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	14568,75	R\$ 3,51	R\$ 51 136,31
3.2.5	SCO	TC10.05.0701	SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL INERTE, PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO EM GERAL, EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	T	777,00	R\$ 8,75	R\$ 6 798,75
3.3 TRILHOS E DORMENTES							R\$ 556 907,88
3.3.1	SICRO	2809163	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	km	7,05	R\$ 28 259,26	R\$ 199 227,78
3.3.2	SICRO	1407063	CORTE DE TRILHO TR45 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	UNID.	2350,00	R\$ 8,53	R\$ 20 045,50
3.3.3	SCO	TC09.05.0050	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE 1 SERVENTE PARA CADA PEÇA, VERGALHÕES, CANÇOEIRAS, CAIXAS, MEIO-FIOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA, A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	t	317,25	R\$ 106,60	R\$ 33 818,85
3.3.4	SINAPI	100938	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	25380,00	R\$ 8,37	R\$ 212 430,60
3.3.5	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TXKM	24161,76	R\$ 3,51	R\$ 84 807,78
3.3.6	SCO	TC10.05.0701	SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL INERTE, PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO EM GERAL, EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	m³xkm	751,70	R\$ 8,75	R\$ 6 577,37
3.4 CANALETA DA DRENAGEM							R\$ 43 489,79
3.4.1	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	70,50	R\$ 277,51	R\$ 19 564,46
3.4.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	35,25	R\$ 117,09	R\$ 4 127,42
3.4.3	SICRO	5914675	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	t	239,70	R\$ 3,26	R\$ 781,42
3.4.4	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	4758,75	R\$ 3,51	R\$ 16 703,21
3.4.5	SCO	TC10.05.0701	SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL INERTE, PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO EM GERAL, EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	T	264,38	R\$ 8,75	R\$ 2 313,28
4 DRENAGEM							R\$ 992 206,42
4.1 EXECUÇÃO DE DRENAGEM							R\$ 992 206,42
4.1.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m2	705,00	R\$ 2,08	R\$ 1 466,40

4.1.2	SICR O	2106291	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM TÁBUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLUIDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO - CONFECCÃO E INSTALAÇÃO	M²	282,00	R\$ 263,16	R\$ 74 211,12
4.1.3	SICR O	2106296	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 20 CM - MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M	470,00	R\$ 55,49	R\$ 26 080,30
4.1.4	SINA PI	7796 INSUMO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	1 175,00	R\$ 85,00	R\$ 99 875,00
4.1.5	SINA PI	92808	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	1 175,00	R\$ 30,58	R\$ 35 931,50
4.1.6	SINA PI	34	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	5 799,80	R\$ 7,46	R\$ 43 266,51
4.1.7	SINA PI	92919	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5 799,80	R\$ 12,32	R\$ 71 453,54
4.1.8	SICR O	1107911	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 45 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	399,50	R\$ 708,17	R\$ 282 913,92
4.1.9	SINA PI	97106	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M²	998,75	R\$ 172,85	R\$ 172 633,94
4.1.1 0	SINA PI	90656	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M³/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	240,00	R\$ 17,07	R\$ 4 096,80
4.1.1 1	SICR O	5914569	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	14 382,00	R\$ 0,85	R\$ 12 224,70
4.1.1 2	SICR O	4011537	SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIJO	m	425,00	R\$ 23,72	R\$ 10 081,00
4.1.1 3	SINA PI	99252	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	Und	47,00	R\$ 2 853,94	R\$ 134 135,18
4.1.1 4	SCO	DR 34.10.0100	Grelha de ferro fundido completa, de (30x90)cm, com 135Kg, para caixa de ralo, articulada, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, padrão Prefeitura-RJ. Fornecimento e colocação.(desonerado)	UNID.	47,00	R\$ 507,16	R\$ 23 836,52
5 PAVIMENTAÇÃO							R\$ 4 028 308,91
5.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS							R\$ 574 765,93
5.1.1	SCO	BP 04.05.002 5	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	522,68	R\$ 224,01	R\$ 117 084,43
5.1.2	SCO	BP 09.25.0303	PAVIMENTACAO COM PARALELEPIEDOS SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M²	2 272,50	R\$ 201,40	R\$ 457 681,50
5.2 PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO							R\$ 469 864,78
5.2.1	SCO	BP 04.05.002 5	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	160,29	R\$ 224,01	R\$ 35 906,56
5.2.2	SINA PI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M²	1 068,60	R\$ 2,48	R\$ 2 650,13
5.2.3	SINA PI	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60,36	R\$ 3,08	R\$ 185,91
5.2.4	SINA PI	6189	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	150,90	R\$ 32,58	R\$ 4 916,32
5.2.5	SINA PI	97092	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	5 343,00	R\$ 12,95	R\$ 69 191,85
5.2.6	SICR O	1107911	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 45 MPA - CONFECCÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	213,72	R\$ 708,17	R\$ 151 350,09
5.2.7	SINA PI	97106	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M²	1 068,60	R\$ 172,85	R\$ 184 707,51
5.2.8	SINA PI	90656	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M³/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	32,00	R\$ 17,07	R\$ 546,24
5.2.9	SICR O	5914569	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	23 081,76	R\$ 0,85	R\$ 19 619,50
5.2.1 0	SICR O	4011537	SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIJO	m	33,33	R\$ 23,72	R\$ 790,67
5.3 PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA							R\$ 2 983 678,20

5.3.1	SCO	BP 04.05.002 5	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	2 414,63	R\$ 224,01	R\$ 540 901,71
5.3.2	SCO	BP 04.05.0400	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	m²	10 498,40	R\$ 13,55	R\$ 142 253,32
5.3.3	SINA PI	95996	CBUQ BINDER AC/BC - CAP 50/70	m³	839,87	R\$ 1 577,77	R\$ 1 325 124,85
5.3.4	SCO	BP 09.05.040 0	Pintura de ligação, inclusive limpeza do trecho a ser trabalhado.(	m²	10 498,40	R\$ 3,64	R\$ 38 214,18
5.3.5	SINA PI	95995	CBUQ CAPA AC/BC - CAP 50/70	m³	419,94	R\$ 1 828,27	R\$ 767 756,39
5.3.6	SINA PI	102330	TRANSPORTE CBUQ COM CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 30Km	ton x km	90 706,18	R\$ 1,58	R\$ 143 315,76
5.3.7	SICR O	5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm - Largura 0,10m - bordas e dupla central - cor amarela	m2	470,00	R\$ 47,76	R\$ 22 447,20
5.3.8	SICR O	5214003	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm - FAIXA DE PEDESTRES - cor amarela	m2	60,00	R\$ 61,08	R\$ 3 664,80
6.			SOMATÓRIO DOS ITENS DE 1 A 5			SOMA	R\$ 7 713 910,74
7.			BDI		BDI	32,02%	R\$ 2 469 994,22
8.			TOTAL GLOBAL			TOTAL	R\$ 10 183 904,96

ANEXO III

PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

Ítem	Discriminação	UN	Quant.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	MOBILIZAÇÃO E DEMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA				
1.1.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO	CHP	18,00		
1.1.2	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00		
1.1.3	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,00		
1.2	INSTALAÇÕES DO CANTEIRO DE OBRA				
1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	830,25		
1.2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA 2X1M	M²	2,00		
1.2.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M²	99,00		
1.2.4	PORTÃO DE 1 FOLHA DE (1,00X2,00)M, EM TELA DE ARAME GALVANIZADO N.º 12, MALHA LOSANGO DE 5CM, FIXADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIÂMETRO INTERNO DE 2" POR BARRA DE (1"X1/8"), FORMANDO QUADROS DE (1,00X1,00)M, MONTANTES EM FERRO GALVANIZADO COM DIÂMETRO INTERNO DE 2", CHUMBADOS EM BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, CARGA, DESCARGA, TRANSPORTE E PINTURA DOS TUBOS COM 2 DEMÃOS DE ACABAMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.)	M²	2,00		
1.2.5	PORTÃO DE CHAPA DE FERRO GALVANIZADO, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM ALTURA ENTRE 2M E 3M E ÁREA TOTAL DE 6M2 A 9M2, EXCLUSIVE FECHADURA.	M²	9,00		
1.2.6	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	8,00		
1.2.7	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	8,00		
1.2.8	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8 CHUVEIROS,1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	8,00		
1.2.9	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	UNID	1,00		
1.2.10	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UNID	1,00		
1.3	RECUPERAÇÃO DA ÁREA DE CANTEIRO DE OBRA				

1.3.1	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	99,00		
1.4 CARGA, MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE - GERAIS					
1.4.1	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 9590 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,76 M, POTÊNCIA 185 CV (NÃO INCLUI CARROCERIA - CHP DIURNO (FRETES)	CHP	704,00		
1.4.2	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.408,00		
1.4.3	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 72 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 0,79 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,18 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 7.140 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	704,00		
1.4.4	CAMINHONETA DE SERVIÇO, COM CABINE E CAÇAMBA, COM MOTOR BICOMBUSTIVEL, CABINE SIMPLES, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 650KG, TRACAO 4 X 2, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERAÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO. CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO.	H	1.408,00		
1.4.5	CAMINHONETA DE SERVIÇO, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 PASSAGEIROS OU 1650KG, COM MOTORISTA, MATERIAL DE OPERAÇÃO E MATERIAL DE MANUTENÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR A GASOLINA DE 123CV, MODELO BÁSICO. CUSTO HORÁRIO DIURNO.	H	1.408,00		
1.5 CONTROLE TECNOLÓGICO					
1.5.1	CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS EM CONCRETO ARMADO, CONSIDERANDO-SE APENAS O CONTROLE DO CONCRETO E CONSTANDO DE COLETA, MOLDAGEM E CAPEAMENTO DE CORPOS DE PROVA, TRANSPORTE ATÉ 50KM, ENSAIOS DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO AOS 28 DIAS E "SLUMP TEST", MEDIDO POR M3 DE CONCRETO COLOCADO NAS FORMAS.	M³	613,22		
1.5.2	PONTO DE FULGOR CLEVELAND (MB-90).	UNID	1,00		
1.5.3	VISCOSIDADE SSF A CADA TEMPERATURA, PARA EMULSAO (PMB-581 A 512).	UNID	1,00		
1.5.4	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA APÓS EXTRACAO DO LIGANTE.	UNID	1,00		
1.5.5	DETERMINAÇÃO, COM AUXÍLIO DE SONDA ROTATIVA, DA DENSIDADE DE MISTURA COMPACTADA, POR CORPO DE PROVA.	UNID	1,00		
1.5.6	DETERMINAÇÃO DA ESTABILIDADE E FLUÊNCIA MARSHALL (DPTM-43/64).	UNID	1,00		
2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					
2.1 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
2.1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EM ÁREAS QUE APRESENTEM UMA MAIOR DENSIDADE DE DETALHES CADASTRAIS, ELABORADO NA ESCALA 1:250, INCLUINDO-SE A APRESENTAÇÃO EM PAPEL E MEIO DIGITAL (AUTOCAD) NAS COORDENADAS UTM COM A UTILIZAÇÃO DE GPS E ESTACAO TOTAL.	unid.	1,05		

2.1.2	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVICOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DESENHOS TAMANHO A-1 EM "AUTOCAD FOR WINDOWS", REGISTRO FOTOGRAFICO DOS SERVICOS COM FOTOS (10X15)CM ACOMPANHADAS DE LEGENDAS E INDICACAO DA LOCALIZACAO, INFORMACOES CONTRATUAIS, PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVICOS, REALIZADOS, TODOS COM TEXTO EM "WORD FOR WINDOWS", CONFORME RECOMENDACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE. O RELATORIO DEVERA SER APRESENTADO EM DUAS VIAS (ORIGINAL E COPIA) ENCADERNADAS E ACOMPANHADAS DE COPIA DIGITALIZADA E ARMAZENADA EM "DVD ROM". O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATORIO.	unid.	8,00		
2.1.3	ENGENHEIRO PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.408,00		
2.1.4	ENCARREGADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.408,00		
2.1.5	ADMINISTRATIVO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.408,00		
2.1.6	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1.408,00		
2.1.7	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SERVIÇOS AUXILIARES/LIMPEZA	h	1.408,00		
2.1.8	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - 544 HORAS/MÊS	h	4.352,00		
2.1.9	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	h	1.408,00		
2.2 PROTEÇÃO DE OBRA					
2.2.1	PROTECAO DE CANTEIRO DE OBRA EM AREAS PUBLICAS, COMPREENDENDO TELA PLASTICA, ESTRUTURA DE MADEIRA A CADA 3M DE DISTANCIA COM BASE DE CONCRETO, UTILIZACAO 2 VEZES.	m	1.225,00		
2.2.2	ALUGUEL DE PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS, REFLETIVAS, REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO.	m2.mês	32,00		
2.2.3	ALUGUEL DE CAVALETE MINICADE, EQUIPADO COM PAINELIS REFLETIVOS DE ALTA INTENSIDADE E UM PISCA ALERTA COM CELULA FOTO-ELETRICA, ALIMENTADA POR 2 BATERIAS DE 6V (DISPENSA O USO DE GERADOR).	unid.mês	64,00		
2.2.4	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - SINALIZAÇÃO PERMANENTE NAS PISTAS	h	2.816,00		
3 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES					
3.1 PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS					
3.1.1	REMOÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS	m²	12430,00		
3.1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	4.350,50		
3.1.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	10.441,20		
3.1.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M³XKM	3.977,60		
3.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	106.276,50		
3.1.6	SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL INERTE, PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO EM GERAL, EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	T	4.251,06		

3.2 DEMOLIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
3.2.1	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	925,00		
3.2.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	323,75		
3.2.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	T	777,00		
3.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	14.568,75		
3.2.5	SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL INERTE, PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO EM GERAL, EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	T	777,00		
3.3 TRILHOS E DORMENTES					
3.3.1	DEMOLIÇÃO DE VIA, BITOLA LARGA, 1.750 DORMENTES DE MADEIRA/KM, TRILHO TR 45, BARRA COM 12 M DE COMPRIMENTO, COM SEPARAÇÃO E EMPILHAMENTO	km	7,05		
3.3.2	CORTE DE TRILHO TR45 COM UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO LEVE	UNID.	2.350,00		
3.3.3	CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE 1 SERVENTE PARA CADA PEÇA, VERGALHÕES, CANÇOEIRAS, CAIXAS, MEIO-FIOS, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA, A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T, INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA, DESCARGA E MANOBRA	t	317,25		
3.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	25.380,00		
3.3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	TXKM	24.161,76		
3.3.6	SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL INERTE, PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO EM GERAL, EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	m³xkm	751,70		
3.4 CANALETA DA DRENAGEM					
3.4.1	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	70,50		
3.4.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	35,25		
3.4.3	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - CARGA COM CARREGADEIRA DE 1,72 M³ E DESCARGA LIVRE	t	239,70		
3.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	4.758,75		
3.4.5	SERVIÇO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAL INERTE, PROVENIENTE DE ESCAVAÇÃO EM GERAL, EM LOCAL ADEQUADO E LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	T	264,38		
4 DRENAGEM					
4.1 EXECUÇÃO DE DRENAGEM					
4.1.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m2	705,00		
4.1.2	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE VALAS COM TÁBUAS DE 2,5 X 30 CM E LONGARINAS DE 6 X 16 CM - ESTRONCAS A CADA METRO NÃO INCLuíDAS - PROFUNDIDADE DE ATÉ 4 M - MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO - CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO	M²	282,00		

4.1.3	ESTRONCAS PARA VALAS COM D = 20 CM - MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M	470,00		
4.1.4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	1.175,00		
4.1.5	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	1.175,00		
4.1.6	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	5.799,80		
4.1.7	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5.799,80		
4.1.8	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 45 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	399,50		
4.1.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M²	998,75		
4.1.10	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M³/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	240,00		
4.1.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	14.382,00		
4.1.12	SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIO	m	425,00		
4.1.13	BASE PARA POÇO DE VISITA RETANGULAR PARA DRENAGEM, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 1X1 M, PROFUNDIDADE = 1,40 M, EXCLUINDO TAMPÃO. AF_12/2020_PA	Und	47,00		
4.1.14	Grelha de ferro fundido completa, de (30x90)cm, com 135Kg, para caixa de ralo, articulada, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, padrão Prefeitura-RJ. Fornecimento e colocação.(desonerado)	UNID.	47,00		
5 PAVIMENTAÇÃO					
5.1 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS					
5.1.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	522,68		
5.1.2	PAVIMENTACAO COM PARALELEPIPEDOS SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M²	2.272,50		
5.2 PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO					
5.2.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M³	160,29		
5.2.2	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M²	1.068,60		
5.2.3	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	60,36		
5.2.4	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	150,90		
5.2.5	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-196. AF_09/2021	KG	5.343,00		
5.2.6	CONCRETO AUTOADENSÁVEL COM SILICATO DE ALUMÍNIO FCK = 45 MPA - CONFEÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M³	213,72		

5.2.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO SIMPLES (PCS), FCK = 40 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M²	1.068,60		
5.2.8	BOMBA DE PROJEÇÃO DE CONCRETO SECO, POTÊNCIA 10 CV, VAZÃO 3 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	32,00		
5.2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BETONEIRA - RODOVIA PAVIMENTADA	TKM	23.081,76		
5.2.10	SERRAGEM DE JUNTAS EM PAVIMENTO DE CONCRETO, LIMPEZA E ENCHIMENTO COM SELANTE A FRIO	m	33,33		
5.3 PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA					
5.3.1	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	m³	2.414,63		
5.3.2	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	m²	10.498,40		
5.3.3	CBUQ BINDER AC/BC - CAP 50/70	m³	839,87		
5.3.4	Pintura de ligação, inclusive limpeza do trecho a ser trabalhado.(	m²	10.498,40		
5.3.5	CBUQ CAPA AC/BC - CAP 50/70	m³	419,94		
5.3.6	TRANSPORTE CBUQ COM CAÇAMBA TÉRMICA - DMT 30Km	ton x km	90.706,18		
5.3.7	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm - Largura 0,10m - bordas e dupla central - cor amarela	m2	470,00		
5.3.8	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm - FAIXA DE PEDESTRES - cor amarela	m2	60,00		
6.	SOMATÓRIO DOS ITENS DE 1 A 5			SOMA	
7.	BDI		BDI	%	
8.	TOTAL GLOBAL			TOTAL	

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO III-A

PLANILHA DE PROPOSTA DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

Ítem	Discriminação	Total (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8
1	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA									
3	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES									
4	DRENAGEM									
5	PAVIMENTAÇÃO									
6.	SOMATÓRIO DOS ITENS DE 1 A 5									
7.	BDI									
8.	TOTAL GLOBAL									
	FÍSICO %									

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO III-B

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1	TAC - Taxa de Rateio da Administração Central	
2	TDF - Taxa de Despesas Financeiras	
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	
4	IMPOSTOS	
5	TL - Taxa de Lucro/Remuneração	
ITEM	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	TAXA (%)
3.1	TS - Taxa de Seguro	
3.2	TG - Taxa de Garantias	
3.3	TR - Taxa de Riscos e Imprevistos	
3	SEGURO, GARANTIA, RISCOS	
ITEM	IMPOSTOS CONSIDERADOS	TAXA (%)
4.1	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	
4.2	PIS - Programa de Integração Social	
4.3	COFINS	
4.4	CPRB - Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	
4	TOTAL DE IMPOSTOS	
BDI	ADOTADO	

Obs.:ConformAcórdã
o Nº2622/2013-TCU-
Plenário

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO III-C

PLANILHA DE PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAI		
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio-enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença paternidade		
B6	Faltas justificadas		
B7	Dias de chuva		
B8	Auxílio acidente de trabalho		
B9	Férias gozadas		
B10	Salário maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências dos encargos sociais básicos		
GRUPO C			
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio trabalhado		
C3	Férias (indenizadas)		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização adicional		
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências dos encargos sociais básicos		
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		
D	Total das Taxas incidências e reincidências		
TOTAL (A+B+C+D+E)			

Local e data.

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas nos art. 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

Local e data.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(is) do Licitante

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

A PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA (PORTOSRIO), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) _____, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada na Concorrência Nº. 25/2026.

Rio de Janeiro, de de .

Gerência Responsável
SIGLA

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

DE ACORDO:

Representante da Empresa

Obs.: Os interessados deverão manifestar-se junto à GERGOB – Gerência de Gestão de Obras para agendamento, por meio do e-mail: gergob@portosrio.gov.br.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR RELATIVA À TRANSAÇÃO COM PARTES RELACIONADAS

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____(nº CNPJ), sediada à _____(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____(nome completo), _____(cargo ou função), **DECLARA**, sob as penas da lei, que os sócios ou acionistas da empresa são:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome:

A empresa possui sócio(s), acionistas(s) ou representante(s) legal(ais):

com **grau de parentesco** com qualquer pessoa politicamente exposta? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?

com **grau de relacionamento** com qualquer pessoa politicamente exposta? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?

com **grau de parentesco** com pessoa ocupante de função pública? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?

com **grau de parentesco** com qualquer integrante ou ex-integrante da PortosRio? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?

com **grau de relacionamento pessoal** com qualquer integrante ou ex- integrante da PortosRio?

()NÃO ()SIM. Qual(is)?

que são ou foram empregados **integrante(s) ou ex integrante(s) do quadro de pessoal** da PortosRio?

()NÃO ()SIM. Qual(is)?

que **ocupam ou ocuparam** cargos públicos? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?

que possui(em) **relação de sociedade** com outra(s) empresa(s) que já prestou(aram) serviço(s) para PortoRio? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?

que **presta ou prestou serviços** à outra(s) empresa(s) que presta ou já prestou serviço para PortosRio? ()NÃO ()SIM. Qual(is)?

Diante das possíveis penalidades previstas em lei (cíveis, administrativas e penais), declaro que as informações acima prestadas **são verdadeiras e exatas**.

(Local e Data)

(assinado eletronicamente)

Nome

Cargo ou Função

REPRESENTANTE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____(nº CNPJ), sediada à _____(endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____(nome completo), _____(cargo ou função), **DECLARA** para os devidos fins, para cumprimento do Contrato a ser celebrado com a PortosRio, que:

Encontra-se em conformidade com a legislação vigente e se compromete com a garantia de conformidade com o teor da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018; e

Realizará o objeto contratado dentro do estabelecido pela legislação, mantendo a PortosRio informada e atualizada sobre as medidas a serem adotadas para fins de cumprimento da legislação supracitada no que diz respeito a execução do Contrato.

(Local e Data)

(assinado eletronicamente)

Nome

Cargo ou Função

REPRESENTANTE

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 25/2026

Contrato Nº /2026

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO E A
_____, **NA FORMA**
ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, com sede na Rua Dom Gerardo, nº. 35, 10º andar, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.090-905, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **PORTOSRIO**, representada neste ato pelo seu Diretor-Presidente, **FLAVIO VIEIRA DA SILVA**, portador da matrícula funcional nº 9927, e a _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu (sua) _____, _____, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.004164/2025-57 e do Edital de Concorrência nº 25/2026, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **PORTOSRIO** – DIREXE em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/2026, e de acordo com a autorização do Conselho de Administração da **PORTOSRIO** – CONSAD em sua _____ª Reunião, realizada em __/__/2026, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 9.507/2018, 8.945/2016 e 7.983/2013, no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da **PORTOSRIO** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 868ª Reunião, realizada em 19/02/2024, disponível na página da **PORTOSRIO** na internet (www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”, no Instrumento Normativo de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002) e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização das **“obras de pavimentação da malha viária e da faixa operacional no cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro”**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico constante do Edital de Concorrência nº 25/2026 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº. 50905.004164/2025-57, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **PORTOSRIO** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a ata de BDI de referência, especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento base e o valor global do Contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº. 7.983/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.004164/2025-57.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária “211101001 - 4101 - Manutenção e Adequação de Bens Imóveis”.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (três) meses, contados a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de execução deste Contrato é de 8 (oito) meses, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os prazos de vigência e de execução deste Contrato poderão ser prorrogados conforme consta no subitem 5.20.3.13 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de vigência deste Contrato, além do prazo de execução, será exclusivo para acertos, reparos ou emissão e entrega de laudos, se houver.

PARÁGRAFO QUARTO

A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à apresentação da garantia contratual, nos termos da Cláusula Sétima bem como após a **CONTRATADA** obter, junto à Superintendência da Guarda Portuária, as permissões para acessar as dependências do Porto do Rio de Janeiro, de seus funcionários, veículos e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO

O início da execução do objeto está condicionado à apresentação da respectiva ART pela **CONTRATADA**. A apresentação da ART deve ser feita em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser aplicada multa em caso de atraso não justificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRA E DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A discriminação dos serviços a serem realizados consta no item “10” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.004164/2025-57 do Edital de Concorrência nº 25/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto pela **PORTOSRIO** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda a sistemática de medição e pagamento associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado – vedada a adoção de remuneração atrelada a preços unitários ou quantidades de itens unitários executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de

pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando a descrição do objeto com as respectivas quantidades.

PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **PORTOSRIO**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação vigente, a **PORTOSRIO** reterá do valor bruto da nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços o valor correspondente à 'RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL'. Esses valores deverão ser recolhidos à rede bancária em nome da **CONTRATADA** até o dia 20 (vinte) do mês seguinte à emissão do respectivo documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A **PORTOSRIO**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **PORTOSRIO**, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de contratação será semi-integrada, conforme item “19” do Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO

O Projeto Básico poderá ser alterado no que tange aos serviços de concretagem das lajes da plataforma do Cais, desde que demonstrada para a **PORTOSRIO** a superioridade das inovações em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução e de facilidade de manutenção ou operação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **PORTOSRIO**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

PARÁGRAFO QUARTO

A garantia será considerada extinta em até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, que pode ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimativo – janeiro/2026, pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;
Io: índice específico, referente ao mês do orçamento estimativo – janeiro/2026;
I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **PORTOSRIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO

Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUINTO

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do objeto, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **PORTOSRIO** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **PORTOSRIO** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **PORTOSRIO**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrat, exceto as hipóteses previstas no item 15.2 do Anexo I – Projeto Básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **PORTOSRIO**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

PARÁGRAFO QUINTO

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

PARÁGRAFO OITAVO

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **PORTOSRIO**;

- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da **PORTOSRIO**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

PARÁGRAFO NONO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **PORTOSRIO**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A **CONTRATADA** deverá assegurar que a destinação dos resíduos gerados na obra atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 4.191/2003) e da Resolução nº. 307/2002, artigo 10, do CONAMA, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item “13” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.004164/2025-57 do Edital de Concorrência nº. 25/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PORTOSRIO

Constituem obrigações da **PORTOSRIO** aquelas previstas no item “14” do Anexo I – Projeto Básico, constante do Processo Administrativo nº. 50905.004164/2025-57 do Edital de Concorrência nº. 25/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

Fica designado como Gestor deste Contrato pela **PORTOSRIO**, o(a) Gerente de Gestão de Obras – GERGOB, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **PORTOSRIO** ou a quem ele delegar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Sob supervisão do respectivo Gestor constante da Cláusula anterior, o objeto será fiscalizado por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **PORTOSRIO**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela **PORTOSRIO**, a seu exclusivo juízo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução contratual, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **PORTOSRIO** ou de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato dará ciência do ocorrido à Corregedoria da **PORTOSRIO**, através da OUVGER, para fins de apuração e, se for o caso, aplicação de sanção na forma do IN.GECOMP 06.002 – Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas).

PARÁGRAFO QUARTO

A tolerância ou o não exercício pela **PORTOSRIO** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

PARÁGRAFO QUINTO

A **FISCALIZAÇÃO** da **PORTOSRIO** reservar-se-á o direito de impugnar a parcela do objeto que não for realizada a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-la sem qualquer ônus para a **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do

subitem 16.3 do Edital de Concorrência nº 25/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Concorrência nº 25/2026.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A sanção de multa pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e III do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **PORTOSRIO** seguirá o rito previsto no Regulamento de Apuração e Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **PORTOSRIO** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO NONO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar

com a **PORTOSRIO**, por até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
 - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto o disposto na alínea “c”, do parágrafo segundo da Cláusula Nona deste Contrato;
 - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no instrumento contratual e sem prévia autorização da **PORTOSRIO**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **PORTOSRIO**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **PORTOSRIO** decorrentes de obras ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **PORTOSRIO**, de área, local ou objeto para execução de obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **PORTOSRIO**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;

p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **PORTOSRIO** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018);

q) A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **PORTOSRIO**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **PORTOSRIO**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

A rescisão por ato unilateral da **PORTOSRIO** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **PORTOSRIO**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **PORTOSRIO**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **PORTOSRIO** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **PORTOSRIO**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Após a execução do objeto contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a garantir a qualidade do objeto pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do seu recebimento definitivo, conforme art. 618 do Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO

A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo pela **CONTRATADA**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução deste Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado à **CONTRATADA**, conforme previsão no Anexo I-D – Matriz de Risco do Edital de Concorrência nº 25/2026, respeitando-se o seguinte:

- a) A **CONTRATADA** deverá formular à **PORTOSRIO** requerimento para a revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- b) A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão;
- c) Com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Independentemente de solicitação, a **PORTOSRIO** poderá convocar a **CONTRATADA** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratual, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as informações solicitadas pela **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MATRIZ DE RISCO

A **CONTRATADA** é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do Contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **PORTOSRIO** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.17.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SIGILO

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada

e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **PORTOSRIO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº 25/2026 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), ao Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.002) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **PORTOSRIO** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **PORTOSRIO** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Poderão ser subcontratadas as parcelas constantes do item “15.2” do Anexo I – Projeto Básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **PORTOSRIO** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO

A subcontratação depende de autorização prévia da **PORTOSRIO**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** apresentará à **PORTOSRIO** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO ACESSO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

- I. eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- II. o tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da **PORTOSRIO**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;
- III. a **CONTRATADA** deverá seguir as instruções recebidas da **PORTOSRIO** em relação ao tratamento de dados pessoais;
- IV. a **CONTRATADA** se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;
- V. os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização da **PORTOSRIO**, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;
- VI. a **CONTRATADA** deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do art. 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;
- VII. os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela **CONTRATADA**, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.
- VIII. a **CONTRATADA** dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.
- IX. a **PORTOSRIO** possui direito de regresso em face da **CONTRATADA** em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- X. a **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.
- XI. a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente à **PORTOSRIO** todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela **PORTOSRIO** e pela legislação em vigor para o adequado

endereço das demandas.

XII. a **CONTRATADA** deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela **PORTOSRIO**, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no art. 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à **PORTOSRIO**, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à **CONTRATADA** disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. ao final da vigência do Contrato, a **CONTRATADA** deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal, caso em que o prazo de retenção de dados pessoais objeto deste Termo poderá se estender pelo prazo de prescrição legal afeto às atividades do Contrato.

XV. A **CONTRATADA** deverá designar Encarregado para interlocução com o Encarregado da **PORTOSRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a **PORTOSRIO** será considerada “Controlador de Dados”, e a **CONTRATADA** “Operador” ou “Processador de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a **CONTRATADA** descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da **PORTOSRIO**, será equiparado a “Controlador de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a **CONTRATADA** disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no *caput* desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a **PORTOSRIO** venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da **CONTRATADA**, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da **PORTOSRIO**, sem prejuízo das penalidades deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A transferência internacional de dados deve se dar em caráter excepcional e na estrita observância da legislação, especialmente, dos art. 33 a 36 da Lei nº 13.709/2018 e nos normativos do Banco Central do Brasil relativos ao processamento e armazenamento de dados das instituições financeiras, e dependerá de autorização prévia da **PORTOSRIO** à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO

Cada Parte arcará com suas próprias despesas e investimentos para fins de cumprir as disposições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **PORTOSRIO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam eletronicamente o presente instrumento juntamente com as testemunhas.

(assinado eletronicamente)
FLAVIO VIEIRA DA SILVA
Diretor-Presidente
PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)
RICARDO GANEM LEAL
Diretor de Gestão Portuária
PORTOSRIO

(assinado eletronicamente)
REPRESENTANTE
Cargo ou Função
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
Matrícula Funcional:

2) *(assinado eletronicamente)*
Nome:
Matrícula Funcional: